



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.755, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

PUBLICADO

DATA: 19/08/2020

EDIÇÃO Nº 2078

FLS: 220-247

ASS:

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Francisco Beltrão para o exercício de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e na, Lei Complementar Municipal n.º 001 de 2006, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- IV - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII - autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X - definição de critérios para início de novos projetos;
- XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII - incentivo a participação popular;
- XIII - da seguridade social;
- XIV - as disposições gerais.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021 Lei Municipal nº 4.528 de 22/11/2017.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei n.º 4039 de 2013, e suas alterações.

§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

I - texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - o Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

II - o Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29 de 2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, precatórios e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, e detalhamento especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2021.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020, conforme art. 4º, inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 09 de novembro de 2006.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40 de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO 42 de 1999 e art. 8º da Portaria STN 163 de 2001.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de julho de 2020, projetada para o exercício de 2021 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2021, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, especificamente o parágrafo único do art. 56, alterado pela Emenda à Lei Orgânica n.º 024 de 19/09/2017 que dispõe:

“Art. 56 -

Parágrafo único. Os servidores do Município de Francisco Beltrão terão seus vencimentos revisados anualmente de acordo com o índice do INPC-IBGE acumulado nos 12 (doze) meses do exercício anterior, ou seja, de janeiro a dezembro, cuja data base, será no mês de janeiro”.

§ 4º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o § 3º, art. 20 desta lei.

§ 5º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2021.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I a V do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC n.º. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53 de 2006.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, deverão constar em anexo específico por ocasião do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2021.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101 de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

III – No entanto, como o Projeto da LDO está sendo elaborada num período de incertezas quanto as projeções para o exercício de 2021, poderá haver atualização das metas fixadas nesse projeto, no momento de envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - à concessão e ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquota dos tributos de competência; e

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
- b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2021-2022-2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Seção VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais” ou “auxílios”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II - deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução n.º 28 de 2011, Instrução Normativa n.º 61 de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios a entidade deve atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 610 de 01 de novembro de 2016, que dispõem sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda *per capita*, não ultrapasse na média a 1/2 (meio) salário mínimo nacional por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

Seção VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Seção IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Seção X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, Anexo I, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º A receita total do município será programada de acordo com as seguintes



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 20 de abril de 2020, ultrapassar 20% do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Seção XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações.

Seção XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea “b”, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Seção XIII

Da Seguridade Social

Art. 51. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2021, a proposta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras, as parcelas pagas pelo município referente a dívida com o PREVBEL e os valores provenientes da compensação previdenciária.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

inativos e pensionistas, de benefícios previdenciários, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez e sob a forma de pensionistas, bem como decorrentes de reajuste salarial programado no art. 20, da presente lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do PREVBEL, o Conselho Previdenciário, além das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101 de 2000, a cada bimestre, deve proceder à avaliação econômico-financeira e anualmente a avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 52. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 53. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência:

a) a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

167, VI, da Constituição Federal):

a) transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

c) transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, por ato próprio, a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2020 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 55. O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);

III - despesas financiadas com operações de crédito:

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV - o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 56. Na classificação das dotações, das codificações orçamentárias, das suas denominações e as fontes de financiamento, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor original e observadas as demais condições de que trata este artigo.

§ 1º As alterações de que trata o *caput* poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:

I - ato próprio dos Poderes Executivo, Legislativo e Prevlbel, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária, não sendo computado no percentual autorizado no art. 54, inciso I, no que se refere a:

a) denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

b) para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação;

c) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e para as esferas orçamentárias;

d) para alterações das modalidades de aplicação na própria unidade orçamentária.

Art. 57. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

- I. Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2021.
- II. Demonstrativo de receitas previstas.
- III. Anexo II - Metas Fiscais.
- IV. Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF.
- V. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 - LRF.

Art. 60. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101 de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

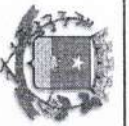
pactuado.

Art. 62. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o *layout* do SIM-AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 1

Programa: 101 - LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 139 | Atividade | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores | Meses | 12.000 | 6.900.000,00 |
| Função: | 1 - LEGISLATIVA | Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| Descrição: | Realizar sessões legislativas para apreciação de Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população. Fixar os subsídios dos agentes políticos; Garir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir Comissões Especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após sobre a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação, relativa aos servidores públicos municipais; Adquirir mobiliário, ornamentos, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais, impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Manutenção e conservação da Câmara Municipal e Realizar concursos públicos | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |

Total do Programa: 6.900.000,00

Programa: 401 - GESTÃO EFICIENTE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 1 | Atividade | Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados | Meses | 12.000 | 2.200.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | - Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao gabinete e órgãos de assessoramento ao Governo Municipal | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |

Total do Programa: 2.200.000,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 2

Programa: 402 - PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 4 | Atividade | Mantém o Departamento de Habitação | Meses | 12.000 | 300.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | - Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação; Administrar os processos de déficit habitacional; - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais; - Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei; Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 5 | Atividade | Mantém a Secretaria de Planejamento e IPPUB | Meses | 12.000 | 2.100.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | |
| Descrição: | - Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB - Coordenar as obras do contorno oeste e plano de contenção de cheias. - Manter o plano diretor atualizado através de estudos, pesquisas, projetos, planos setoriais e acompanhamento da evolução e transformação urbana. - Apoiar a implantação do aeroporto regional. - Elaborar projetos de infraestrutura que assegurem o desenvolvimento urbano. - Reaparelhar e modernizar o IPPUB - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos. - Realizar o planejamento do Município integrado com as demais Secretarias. - Buscar recursos para a Construção de Centro Cívico. - Viabilizar projetos e recursos para construção da sede do Grupamento de Bombeiros - GB. - Coordenar e implementar ações e programas de desenvolvimento do segmento de tecnologia e informação. Apoio Administrativo | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 6 | Atividade | Prevenção, Gestão de Risco e Resposta a Desastres | Meses | 12.000 | 65.000,00 |
| Função: | 6 - SEGURANÇA PÚBLICA | Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL | | | |
| Descrição: | - Atualizar o mapeamento de todo o território do Município de Francisco Beltrão-PR, visando identificar as áreas de risco, propor medidas estruturais e não estruturais às Unidades Administrativas e com isso sugerir critérios de ocupação do solo prevenindo danos e prejuízos provocados por desastres naturais e/ou antropogênicos; - Preparar a comunidade de Francisco Beltrão para ocorrência de emergências e desastres fomentando a realização de projetos de desenvolvimento de recursos humanos, de mudança cultural, de planejamento operacional e de contingência, proteção contra riscos e desastres e projetos de mobilização na área de defesa civil; - Cidades Resilientes - Resiliência da Prevenção à Imprevistabilidade. Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |

Total do Programa: 2.465.000,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página:

Programa: 403 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|--|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 20 | Atividade | Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Meses | 12.000 | 2.700.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | |
| Descrição: | - Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, afim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo. - Inovar e manter equipamentos tecnológicos. - Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores. - Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência - Realizar Campanha de Lançamento de Tributos: IPTU e ISSQN fixo. - Apoio Administrativo | | | | |
| Produto esperado: | 0,00 | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |

Total do Programa: 2.700.000,00

Programa: 404 - APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|--|--|-------------------|-------------------|------------|
| 7 | Atividade | Manter Atividades do PROCON | População | 5.250.000 | 505.000,00 |
| Função: | 14 - DIREITOS DA CIDADANIA | Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | | |
| Descrição: | - Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei 2927/2002, cumprindo a função de acompanhamento e fiscalização das relações de consumo ocorridas entre fornecedores e consumidores. Pessoas Atendidas | | | | |
| Produto esperado: | 0,00 | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |

| | | | | | |
|----|-----------|--|-------|--------|---------------|
| 27 | Atividade | Manter Atividades da Secretaria de Administração | Meses | 12.000 | 19.000.000,00 |
|----|-----------|--|-------|--------|---------------|

| | | | | | |
|-------------------|---|--------------------------------------|--|--|--|
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Descrição: | - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Promover a eficiência administrativa, inovação, modernização, descentralização, desburocratização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços públicos e a informação de forma ágil, modernizar o serviço de protocolo para acompanhamento on-line, manter atividades administrativas do aeroporto e rodoviária municipal. - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores. - GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas. - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo; aprimorar editais, controles de contratos e a elaboração de termos de referência de aquisição de bens e serviços. - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados. - Manter atividades administrativas no Centro de Eventos do Parque Jaime C. Junior. - Operacionalizar a manutenção dos serviços prestados na Rodoviária Municipal. - Apoio Administrativo | | | | |
| Produto esperado: | 0,00 | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |

| | | | | | |
|-------------------|---|--|-------|--------|------------|
| 28 | Atividade | Ampliação da estrutura do Centro de Processamento de Dados | Meses | 12.000 | 500.000,00 |
| Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | | | |
| Descrição: | - Adequar a estrutura física, ampliar a capacidade de armazenamento e processamento de dados. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |

Total do Programa: 20.005.000,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 23

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|--|-------------------|-------------------|------------|
| 117 | Atividade | Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CCA FELIZ/FAM PARANAENSE | Famílias | 2.000,000 | 479.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | <p>- O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.</p> <p>Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.</p> <p>O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.</p> <p>- Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos, grupos de famílias, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, mobilização para a cidadania, conhecimento do território, cadastramento socioeconômico, elaboração de relatórios e/ou prontuários, notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, busca ativa</p> <p>- Efetuar manutenção e melhorias nas unidades de atendimento do CRAS</p> <p>Pessoas Atendidas</p> | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 0,00 | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|---|--|---------|-----------|------------|
| 118 | Atividade | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de Idosos | Pessoas | 2.000,000 | 192.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | |
| Descrição: | <p>- Serviço realizado em grupos de idosos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social - Centro de Convivência de Idosos.</p> <p>- Trabalho Social Essencial ao Serviço: Tem por foco o desenvolvimento de atividades de convivência, formação e participação do cidadão, desenvolvimento do protagonismo, autonomia, relações de afetividade, solidariedade e respeito, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Realizar manutenção, reformas e melhorias</p> <p>Pessoas Atendidas</p> | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 0,00 | | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 24

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|--|--|-------------------|-------------------|------------|
| 119 | Atividade | Atendimento e Manutenção da Pessoa com Deficiência nos Eixos PSB e PSE | Pessoas | 300.000 | 65.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | |
| Descrição: | - O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa garantir os direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. - Trabalho Social Essencial ao Serviço: Proteção social proativa, acolhida, visita familiar, escola, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação e encaminhamentos, orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal. Pessoas Atendidas | | | | |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 120 | Atividade | Manutenção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI | Pessoas | 1.000 | 127.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | - Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, compreende ações e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Implementação das ações estratégicas do PETI. - Manter, executar e implementar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAEFI). Atendimento de mulheres vítimas de violência. Promover a manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento. Pessoas Atendidas | | | | |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 121 | Atividade | Serviço Especializado em Abordagem Social | Pessoas | 50.000 | 45.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | - Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trem, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. - Proteção social proativa: conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escola, orientação e encaminhamentos sobrepára a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação intersetorial com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessoamento e gerenciamento de informações; elaboração de relatórios. Pessoas Atendidas | | | | |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |

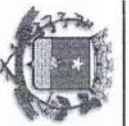


Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 25

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|--|--|-------------------|-------------------|-----------|
| 122 | Atividades - ECA/FM/DCA | Atendimento e Manutenção para Crianças e Adolescentes | Pessoas | 400.000 | 75.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | - Executar Serviços de Média e Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com rompimento de vínculos familiares e comunitários em Unidades de atendimento já existentes (CREAS, Casa Abrigo Anjo Gabriel e Casa Abrigo para adolescentes), bem como realizar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medida socioeducativa LA e PSC em meio aberto nos CREAS. Realizar a manutenção, reformas e melhorias. | | | | |
| Produto esperado: | Aquisição de materiais permanentes e de consumo. | | | | |
| Projeto/Atividade | Pessoas Atendidas | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| 123 | Atividade | Atendimento e Manutenção para Idoso | Pessoas | 50.000 | 75.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | |
| Descrição: | - Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidadores adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. | | | | |
| Produto esperado: | - Acolhimento institucional para idoso em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar. | | | | |
| Projeto/Atividade | - Acolhida: escola, formação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convivio e de organização da vida cotidiana; articulação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convivio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convivio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários. | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| 124 | Atividade | Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Casa de Passagem | Pessoas | 50.000 | 45.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | - Serviço orientado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de habilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizam a construção de novos projetos de vida. | | | | |
| Produto esperado: | - Acolhida: escola, estudo social, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. | | | | |
| Projeto/Atividade | mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convivio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convivio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários. | | | | |
| | | | | | 0,00 |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Página: 26

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|--|-------------------------|-------------------|------------|
| 125 | Atividades - ECA/FM/DCA | Acolhimento Institucional - Casa Abrijo Anjo Gabriel | Pessoas | 30.000 | 160.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | <p>- Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.</p> <p>- Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolução, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estímulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>Pessoas Atendidas</p> | | | | |
| Produto esperado: | Pessoas | | | | |
| Projeto/Atividade | 0,00 | | | | |
| 126 | Atividade | Serviço de Acolhimento em Repúblicas | Pessoas | 4.000 | 45.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | <p>- Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens, adultos e idosos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autosustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou co-gestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.</p> <p>Pessoas Atendidas</p> | | | | |
| Produto esperado: | Pessoas | | | | |
| Projeto/Atividade | 0,00 | | | | |
| 127 | Atividades - ECA/FM/DCA | Serviço Família Acolhedora | Crianças e adolescentes | 20.000 | 35.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | <p>- Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.</p> <p>- Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção do plano individual e familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, informação, comunicação e defesa de direitos, apoio à família na sua função protetiva, providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>Pessoas Atendidas</p> | | | | |
| Produto esperado: | Pessoas | | | | |
| Projeto/Atividade | 0,00 | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Página: 27

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 128 | Atividade | Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências | Exercício | 1.000 | 135.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | - O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas | | | | |
| Produto esperado: | - Proteção social proativa, escuta, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, "orientação sociodominar, referência e contrarreferência, formação, comunicação e defesa de direitos, acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais. | | | | |
| Projeto/Atividade | Outros Produtos 0,00 | | | | |
| 129 | Atividade | Órgãos de Controle Social e Defesa de Garantia de Direitos - 3% IGD/SUAS e PBF - Casa dos Conselhos | Conselhos | 1.000 | 20.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | - Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Assistência Social - CMAJ, Direitos do Idoso - CMID, Pessoa com Deficiência, Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres. | | | | |
| Produto esperado: | - Fomentar a Capacitação de Conselheiros Municipais, Manter as atividades realizadas pelos Conselhos, Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva dos Conselhos no que tange aos assuntos relacionados ao Funcionamento dos Conselhos, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social, Pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais, além de pró labore para palestrantes, Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins. | | | | |
| Projeto/Atividade | Apoio Administrativo 0,00 | | | | |
| 130 | Atividade | Gestão do SUAS | Meses | 12.000 | 6.095.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | - Manter e contratar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais pertencentes e executados pela Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/IRH, Orientações Técnicas dos Serviços, além de pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, manutenção administrativa como luz, água, aluguel, telefone, etc., contratação de outros profissionais identificados pelas unidades socioassistenciais, Gestão das Ações Estratégicas do Peli, Aquisição, implantação e manutenção do Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS, gestão de patrimônio, gestão financeira, gestão de recursos humanos, Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e Programa Bolsa Família, Orientar capacitação de recursos humanos | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo 0,00 | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 131 | Atividades - ECA/FMDCA | Manter Atividades do Conselho Tutelar | Meses | 12.000 | 400.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | - Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar, Estipular a remuneração dos Conselheiros Tutelares, serviços gerais e assistente administrativo, Dolar de estrutura física, veículos, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar, Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos 0,00 | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|------------------------|--|-------------------|-------------------|------------|
| 132 | Atividade | Manutenção e Conservação de Centros Comunitários | Meses | 12.000 | 500.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | | - Realizar a manutenção e a conservação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira; - Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios; - Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc; - Viabilizar recursos para a construção de um centro comunitário para idosos no Bairro Pinheiro. | | | |
| Produto esperado: | | Outros Produtos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 133 | Projeto | Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais | Meses | 12.000 | 50.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | | - Ampliar e realizar melhorias nos espaços físicos para unidades socioassistenciais, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEJUF e demais normativas do SUAS. | | | |
| Produto esperado: | | Outros Produtos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 134 | Projeto | Construção e Ampliação de Unidades Socioassistenciais | Meses | 12.000 | 300.000,00 |
| Função: | 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | | - Construir espaços físicos para unidades socioassistenciais, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEJUF e demais normativas do SUAS. - Emenda buscar recursos junto a outras Esferas de Governo para Construção de Centro de Eventos para atender a Terceira Idade na Vila Rural Graha Azul. Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | Projeto/Atividade | | | 0,00 |
| 135 | Atividade | Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias | Meses | 12.000 | 665.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | | - Ofertar benefícios eventuais de segurança alimentar, auxílio natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária (acolhimento institucional por determinação judicial - adolescentes, idosos pessoas com deficiência) e calamidade pública, como auxílio passagem, documentação civil, benefícios materiais gerais. Conforme Resolução 12 de 24/10/2017. Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | Projeto/Atividade | | | 0,00 |

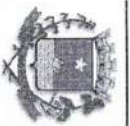


Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 29

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|------------------------------|-------------------|------------|
| 136 | Atividades - ECA/FMDCA | Atendimento à Criança e ao Adolescente | Meses | 12.000 | 266.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | - Co-financiamento de Programas de PSB e PSE - FMDCA. - Ertivação dos Direitos da Criança e do Adolescente em Níveis de PSB e PSE - Manter e ampliar as atividades de realizadas da campanha Tributo a Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos à criança e ao adolescente, em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, crianças e adolescentes retirados do convívio dos pais por determinação judicial, ações socioeducativas, Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens, realizar a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de proteção social básica e especial; Implantar e implementar, serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigo; adquirir equipamentos e material permanente, materiais de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento. - Repasse FIA (Fundo Estadual da Infância e Adolescência) Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 137 | Atividades - ECA/FMDCA | Parceria com Entidades do Terceiro Setor | Convênios/Auxílios/Programas | 1.000 | 300.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | - Executar ações em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com atividades previamente estabelecidas em Planos de Trabalho e Aplicação. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 140 | Atividades - ECA/FMDCA | Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJUSCOLA OFICINA/C JUPITER) | Crianças e adolescentes | 600.000 | 287.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| Descrição: | - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com atendimento do público prioritário, destinados às Crianças e Adolescentes em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e ou negligência, crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos, crianças e adolescentes em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual com medidas de proteção do ECA, em situação de rua, em situação de vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência, identificados através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamentos de CRAS e CREAS; Ofertar cursos para formação profissional dos adolescentes; Promover ações para acesso dos adolescentes ao Programa Adolescente Aprendiz; Implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro da Juventude; Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo; Manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, entre outros. Pessoas Atendidas | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 30

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|--|--|-------------------|--------------------|---------------|
| 141 | Atividade | Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltronense | Pessoas | 30.000 | 30.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| Descrição: | <p>- Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.</p> <p>- Atividade/recepção, escola, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estímulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>Pessoas Atendidas</p> | | | | |
| Produto esperado: | Projetos/Atividade | | | | |
| 142 | Atividade | Atendimento ao Idoso | Meses | 12.000 | 45.000,00 |
| Função: | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | |
| Descrição: | <p>- Condomínio do idoso. Garantir atendimento do idoso. Ampliar o número de residências, garantir segurança aos moradores e construir uma academia ao ar livre, praça, jardim e hora, respeitando as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência. Desenvolver em sistema de autogestão ou cogerido, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores.</p> <p>- Capacitação voltado a qualificação e fortalecimento da rede de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa.</p> <p>- Repasse FIPAR Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.</p> <p>- Emenda. Construção do Centro-Dia para o Idoso. espaço para atender idosos que possuem algumas limitações, para realização das atividades da vida diária, como alimentação, mobilidade e higiene. Que não possam comprometer o nível cognitivo severo ou que apresentem perdas cognitivas leves e moderadas. Que na maioria das vezes ainda residem ou mantêm vínculos com suas famílias, mas não dispõem de atendimento em tempo integral em seus domicílios.</p> <p>Outros Produtos</p> | | | | |
| Produto esperado: | Projetos/Atividade | | | | |
| Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS | | | | | |
| | | | | Total do Programa: | 10.436.000,00 |
| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
| 25 | Atividade | Manutenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Financeiro | Meses | 12.000 | 32.000.000,00 |
| Função: | 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | | |
| Descrição: | Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, cuja admissão ocorreu até o ano de 2005. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Projetos/Atividade | | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 31

Programa: 901 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|---|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 26 | Atividade | Manutenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Previdenciário | Meses | 12.000 | 9.500.000,00 |
| Função: | 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | | |
| Descrição: | Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários cuja admissão ocorreu a partir de 2006. Assegurar o aumento de participação financeira do Município visto que a medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes, consumindo assim todo o Ativo Financeiro no Plano. Apoio Administrativo | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |

Total do Programa: 41.500.000,00

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|---|---|-------------------|-------------------|---------------|
| 47 | Atividade | Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC | Meses | 12.000 | 42.080.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados- Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Hemodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão.- Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados- Garantir o atendimento ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Etnodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão.- Manter, implantar e ampliar o serviço de média e alta complexidade, credenciando novos serviços, mantendo os já existentes com regulação e auditoria dos prestadores;- Manter o acesso de atendimento para urgência e emergências hospitalares e serviço oncológico. Manter porta aberta para que a população tenha atendimento de qualidade nos atendimentos de urgência e emergência oriundos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e a demanda espontânea em obstetrícia, politraumatisados. Pessoas Atendidas | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |

| | | | | | |
|-------------------|---|--|-------|--------|------------|
| 48 | Atividade | Consórcio - ARSS/CRE | Meses | 12.000 | 924.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ARSS para manter os serviços de agendamento/regulação e auditoria, bem como a ampliação dos serviços de saúde para atendimento aos usuários | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |

| | | | | | |
|-------------------|---|--|---------------------------|-------|------------|
| 49 | Projeto | Construção da Base do SAMU Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana | Outras Unidades e Medidas | 1.000 | 100.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Construir base do SAMU 192 própria e Unidades Básicas de Saúde em comunidades da área rural.- Construir Unidade Básica de Saúde no Bairro Água Branca com recursos de convênio.- Construir Hospital Intermunicipal com recursos de outras esferas de Governo. Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 32

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------|---|---------------------------|-------------------|---------------|
| 30 | Atividade | Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde | Outras Unidades e Medidas | 1.000 | 100.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | | - Reformar e manter a estrutura física das UBS e ESF, CAF, Farmácias Municipais e Academia da Saúde. | | | |
| Produto esperado: | | Outros Produtos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| <hr/> | | | | | |
| 51 | Atividade | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | Meses | 12.000 | 5.500.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | | - Garantir insumos, equipamentos para manutenção geral das unidades. - Manter o atendimento das ESF, Saúde Bucal, Centro de Assistência Farmacêutica (CAF) e almoxarifado. Estruturar e manter as redes de atendimento à Saúde (atenção materna infantil, atenção às urgências, atenção domiciliar, atenção à saúde mental, atenção à saúde bucal, atenção à saúde do idoso, atenção primária à saúde, ações de promoção à saúde, atenção a pessoa com deficiência). - Manter e ampliar conforme necessidade ou preconizado pelas políticas públicas de saúde os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações em saúde. - Ampliar a cobertura do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. - Manter a Academia da Saúde - Adquirir e garantir a manutenção da rede de informática - Adquirir veículos para transporte sanitário. - Manter parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para utilização de produtos medicinais (ervas medicinais) no SUS. - Manter parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para utilização de produtos medicinais (ervas medicinais) no SUS. Pessoas Atendidas | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| <hr/> | | | | | |
| 52 | Atividade | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA | Meses | 12.000 | 16.000.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | | - Manter a estrutura e adquirir equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA. | | | |
| Produto esperado: | | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| <hr/> | | | | | |
| 53 | Atividade | Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | Meses | 12.000 | 1.200.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | | - Adquirir e manter equipamentos. - Garantir o funcionamento do CEO. | | | |
| Produto esperado: | | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 54 | Atividade | Manter Atividades do CAPS AD | Meses | 12.000 | 600.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | | - Manter e apoiar as ações de toda rede de saúde mental do Município. | | | |
| Produto esperado: | | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 55 | Atividade | Manter e Ampliar o PACS | Meses | 12.000 | 3.780.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| Descrição: | | - Manter e ampliar a cobertura de população atendida pelo PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde. | | | |
| Produto esperado: | | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 57 | Atividade | Manter a Assistência Farmacêutica | Meses | 12.000 | 4.500.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | |
| Descrição: | | - Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUME para a população usuária do SUS | | | |
| Produto esperado: | | - Manter parceria com o Condição Intergestores Paraná Saúde através de repasse de cota anual para aquisição de medicamentos | | | |
| | Projeto/Atividade | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 58 | Atividade | Manter Ações de Vigilância em Saúde | Meses | 12.000 | 3.700.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | |
| Descrição: | | - Promover e assegurar as ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária | | | |
| Produto esperado: | | - Manter e apoiar as ações de combate a Dengue, Zika, Chikungunha. | | | |
| | Projeto/Atividade | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 61 | Atividade | Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio - TFD | Meses | 12.000 | 500.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | | - Promover e assegurar assistência de qualidade aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio (Casa de Apoio Curitiba, Cascavel e demais Municípios). | | | |
| Produto esperado: | | Outros Produtos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 62 | Atividade | Consórcio - SAMU/CIRUSPAR | Meses | 12.000 | 3.800.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | | - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU/CIRUSPAR | | | |
| Produto esperado: | | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 63 | Atividade | Manter o Programa DST/HIV/AIDS | Meses | 12.000 | 800.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | |
| Descrição: | | - Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle a população. | | | |
| Produto esperado: | | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 64 | Atividade | Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses | Meses | 1.000 | 300.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | |
| Descrição: | | - Manter ações de serviços de castração, atendimento clínico, recolhimento de animais das ruas, apoio as ONG's e cuidados a animais. | | | |
| Produto esperado: | | Outros Produtos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 66 | Atividade | Manter Programa de Cirurgias Eletivas | Meses | 12.000 | 2.200.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | | - Garantir a realização de cirurgias eletivas. | | | |
| Produto esperado: | | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 67 | Atividade | Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados | Meses | 12.000 | 1.200.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| Descrição: | | - Ampliar o acesso à exames e procedimentos especializados. | | | |
| Produto esperado: | | Pessoas Atendidas | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 35

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|--|---|---------------------------|---------------|
| 68 | Atividade | Centro de Saúde Cidade Norte | Meses | 12.000 | 3.600.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | |
| Descrição: | - Manter o Centro de Saúde Cidade Norte. | | | | |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas | | | | |
| Projeto/Atividade | 0,00 | | | | |
| 69 | Atividade | Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde | Meses | 12.000 | 1.224.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Coordenar, regular, avaliar, auditar ações e serviços de saúde.- Garantir a manutenção da infraestrutura e funcionamento da parte administrativa.- Promover e financiar capacitações ao Controle Social.- Garantir infraestrutura e capacitação para o Ouvidoria Municipal.- Controlar a qualidade dos serviços contratados.- Manter o sistema de informação, incluindo o prontuário eletrônico.- Otimizar aplicação dos recursos vinculados.- Implementar programa de educação permanente para trabalhadores de saúde.- Manter o sistema de informação da lista eletrônica de medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde e de pacientes que aguardam para consultas com especialistas, exames em geral e cirurgias na rede pública no Município.- Desenvolver ações de prevenção do Coronavírus COVID-19. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Projeto/Atividade | 0,00 | | | | |
| 138 | Projeto | Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos | Outras Unidades e Medidas | 1.000 | 900.000,00 |
| Função: | 10 - SAÚDE | Subfunção: | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| Descrição: | - Construir edificação para executar serviço de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álcool e outras drogas em caráter residencial transitório. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Projeto/Atividade | 0,00 | | | | |
| | | | | Total do Programa: | 93.108.000,00 |

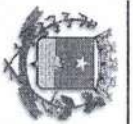


Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 36

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|----------------------|--|---------------------------|-------------------|--------------|
| 31 | Atividade | CMEI/Educação Infantil | Alunos | 2.500.000 | 5.500.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | | <ul style="list-style-type: none">- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades de CMEI, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios.- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos dos CMEIS.- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios.- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir coordenação pedagógica efetiva. Ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS.- Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desenvolver o trabalho com a alimentação escolar.- Promover a instalação de um Sistema para distribuição de vagas nos CMEIS on-line, com acesso à população.- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.- Garantir profissional Técnico Pedagógico na SMEC com dedicação de 40 horas para a educação infantil. | | | |
| Produto esperado: | | Alunos Atendidos | | | |
| Projeto/Atividade | | 0,00 | | | |
| 32 | Projeto | Construção e Ampliação de CMEIS | Outras Unidades e Medidas | 1.000 | 4.000.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | | <ul style="list-style-type: none">- Concluir a construção do CMEI no bairro Marrecas, com recursos do Governo Federal.- Fomentar a construção de 5 novas unidades de CMEI nos bairros Sada, Primavera, Pinheiro, Água Branca e São Miguel com recursos do Governo Federal.- Adquirir terrenos para construção de CMEIS, com recursos próprios.- Ampliar as estruturas nas unidades de CMEI, com recursos próprios, incluindo o CMEI Carrossel no Bairro São Miguel.- Buscar recursos para construção de novos Centros de Educação Infantil com recursos do governo federal, incluindo um CMEI no Distrito do KM 20.- Emenda, buscar recursos junto com outras Esferas do Governo para construção de um Centro de Educação Infantil na comunidade de Assentamento Missões.- Emenda, Ampliação de CMEIS na construção de mais uma sala de aula cada. | | | |
| Produto esperado: | | Outros Produtos | | | |
| Projeto/Atividade | | 0,00 | | | |
| 33 | Atividade | Pré Escolar/Educação Infantil | Alunos | 1.300.000 | 1.500.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | | <ul style="list-style-type: none">- Aumentar a taxa de frequência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento em tempo integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade.- Garantir vagas para todos os alunos em idade escolar de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME.- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino.- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, playgrounds, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios, também com possibilidade de recursos parlamentares.- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir assessoria pedagógica na SMEC de 40 horas. Manter e ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos alunos matriculados nesta faixa etária. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.- Transporte escolar. Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal.- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desenvolver o trabalho com a alimentação escolar.- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4633/2019. | | | |
| Produto esperado: | | Alunos Atendidos | | | |
| Projeto/Atividade | | 0,00 | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 37

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|---|-------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 34 | Atividade | Ensino Fundamental/Educação Básica | Alunos | 9.000.000 | 14.000.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Aumentar a taxa de frequência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade. Orientação e acompanhamento da SMEC, articulando com outros setores da sociedade, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Assistência Social.- Reduzir a taxa de repetência escolar. Acompanhar a frequência e rendimento dos alunos. Garantir professor auxiliar para turmas com alunos inclusos de acordo com a legislação. Implantar e manter as Salas de Recursos multifuncionais. Manter e ampliar o atendimento da equipe multidisciplinar para alunos e professores com turmas inclusivas.- Educação do campo: Propor a educação integral para as escolas do campo, formação específica para o ensino fundamental Anos Finais na disciplina de atuação. Manutenção e produção de materiais adequados a proposta curricular das escolas do campo. Manutenção e incentivo dos grupos culturais das escolas do campo.- Ampliar a oferta de atividades em contraturno e implantar gradativamente a educação integral atendendo às metas do PME.- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades escolares, considerando todos os aspectos, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios e possibilidade de captação de recursos do Governo Federal.- Adequar as estruturas das quadras escolares existentes.- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e professores.- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS.- Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.- Transporte escolar. Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal.- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.- Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar, com possibilidade de captação de recursos do governo federal.- Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas (Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito).- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019. | | | | |
| Produto esperado: | Alunos Atendidos | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |

| | | | | | |
|-------------------|--|-------------------------------------|---------------------------|-------|--------------|
| 35 | Projeto | Construção e Ampliação de Escolas | Curras Unidades e Medidas | 1.000 | 2.000.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal.- Fomentar a construção de 5 novas unidades escolares, nos bairros Cristo Rei, Cango Pinheiro, Padre Urino e Água Branca com possibilidades de captação de recursos do Governo Federal.- Adquirir terrenos para construção de escolas, com recursos próprios.- Ampliar as unidades escolares: Escola Municipal Higino Pires, Escola Municipal Maria Helena Vandresen, Escola Municipal Pedro Algeri.- Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal Epitacio Pessoa com possibilidade de captação de recursos do Governo Federal.- Buscar recursos para construção de novas escolas com recursos do Governo Federal.- Emenda: Viabilização de recursos para construção da Escola Rubens Amélio Bonatto.- Emenda: Ampliação e reforma da Escola Municipal Germano Meyer e Escola Municipal Basílio Tiecher - Eiel. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |

0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 38

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|----------------------------------|---|-------------------|--------------|
| 36 | Atividade | EA/Educação de Jovens e Adultos | Alunos | | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 150.000 | 200.000,00 |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Combater a taxa de evasão escolar, promovendo ações em parceria com outras secretarias, sendo a maioria alunos idosos, promoção de saúde, garantindo condições de acesso e permanência nos estudos.- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino.- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprido em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênica sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar. Alunos Atendidos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 37 | Atividade | Educação Especial | Alunos | | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: | 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 330.000 | 250.000,00 |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Criar um Centro de Apoio Multidisciplinar com equipe capacitada em diversas áreas para atendimento dos alunos da rede.- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.- Adquirir brinquedos pedagógicos e ludicos, parquinho e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, e materiais adequados as necessidades de acessibilidade, com recursos próprios.- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades das unidades escolares. Garantir professores em LIBRAS e em Braille para atendimento de alunos cegos e surdos. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.- Transporte escolar. Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do Governo Federal.- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprido em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênica sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019 Alunos Atendidos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 38 | Atividade | Organização e Manutenção da SMEC | Meses | | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 12.000 | 5.500.000,00 |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Readequar a estrutura de organização da SMEC.- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.- Adquirir veículo para SMEC.- Articular a criação de equipe de manutenção nas unidades escolares. Apoio Administrativo | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |

0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 39

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|---------------|--|-------------------|-------------------|---------------|
| 39 | Atividade | Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática | Meses | 12.000 | 580.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | | - Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal e os laboratórios de informática da rede municipal de ensino, com possibilidade de captação de recursos do governo federal - Adquirir acervo bibliográfico atualizado, com recursos próprios. - Fomentar a possibilidade de técnico especializado no quadro de funcionários para atendimento da biblioteca e dos laboratórios de informática - Ampliar e manter o público usuário da biblioteca, promover campanhas de incentivo à leitura à comunidade. - Apoio Administrativo | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 40 | Atividade | Formação Continuada dos Profissionais da Educação | Meses | 12.000 | 330.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | | - Readequar espaço para um Centro de Formação dos Profissionais com capacidade de atendimento de um público maior que o existente, com disponibilização de utensílios, mobiliário e equipamentos e acesso à tecnologia - Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agências administrativas e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019 Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 41 | Atividade | CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60% | Alunos | 2.500.000 | 12.000.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | | Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60% | | | |
| Produto esperado: | | Alunos Atendidos | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 42 | Atividade | Pré Escolar/Educação Infantil - Fundeb 60% | Alunos | 1.300.000 | 6.500.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Descrição: | | - Remunerar professores da educação infantil - PRÉ ESCOLA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60% - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019. Alunos Atendidos | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 43 | Atividade | Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60% | Alunos | 9.000.000 | 35.000.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | | - Remunerar professores da educação básica - séries iniciais e finais com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60% - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019. Alunos Atendidos | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 40

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|---------------|--|-------------------|-------------------|------------|
| 44 | Atividade | EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60% | Alunos | 150.000 | 750.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | |
| Descrição: | | Remunerar professores da EJA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60% | | | |
| Produto esperado: | | Alunos Atendidos | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |

| | | | | | |
|-------------------|---------------|--|--------|---------|------------|
| 45 | Atividade | Educação Especial - Fundeb 60% | Alunos | 330.000 | 770.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
| Descrição: | | - Remunerar professores da Educação Especial com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60% | | | |
| Produto esperado: | | - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019. | | | |
| Projeto/Atividade | | Alunos Atendidos | | | 0,00 |

| | | | | | |
|-------------------|---------------|---|--------|---------|--------------|
| 46 | Atividade | Educação Básica - Fundeb 40% | Alunos | 150.000 | 7.000.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Descrição: | | - Remunerar profissionais que atuam na manutenção da rede com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 40% | | | |
| Produto esperado: | | - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019. | | | |
| Projeto/Atividade | | Alunos Atendidos | | | 0,00 |

Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|--------------|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 70 | Atividade | Mantém Atividades do Departamento de Cultura | Meses | 12.000 | 5.500.000,00 |
| Função: | 13 - CULTURA | Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | |
| Descrição: | | - Manter o Departamento de Cultura - Criar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do Município como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Festival Interescolar de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia do Trabalhador, Aniversário do Município, Projeto Cultura Popular, Escola de música, Organização e Decoração de Natal, Páscoa e Festividades de Ano Novo, Festival de teatro, Oficinas culturais, Conselho Municipal de Cultura, Concurso de Literatura, Mostrebel, Curtabel, Bienal do Circo, Noite dos Escritores, Projeto Cultura nos bairros, Festivais Musicais de diferentes estilos. - Manter atividades da Arena Cultural Hermógenes Lazer - Manter circulação de espetáculos e exposições artísticas em escolas e colégios. - Manter atividades dos clubes de mães através de reuniões, visitas, encontros e oficinas. - Manter atividades das pessoas atendidas | | | |
| Produto esperado: | | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|---|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 71 | Atividade | Apoio a Projetos e Eventos | Meses | 12.000 | 750.000,00 |
| Função: | 13 - CULTURA | Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | |
| Descrição: | - Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos, folclóricos e culturais do município. Clube de Mães, LGBT's, carnaval, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade. | | | | |
| Produto esperado: | - Emenda: Manter, apoiar e incentivar atividades culturais religiosas, afro-brasileiras e multiculturais, com base no pluralismo das diversas formas de expressão da arte e da cultura. | | | | |
| Projeto/Atividade | Pessoas Atendidas | | | | |
| 0,00 | | | | | |
| <hr/> | | | | | |
| 72 | Projeto | Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais | Meses | 12.000 | 100.000,00 |
| Função: | 13 - CULTURA | Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | |
| Descrição: | - Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte. | | | | |
| | - Realizar proteção de espaços Culturais Municipais e galeria de artes. | | | | |
| | - Reformar a Arena Cultural. | | | | |
| | - Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori. | | | | |
| | - Restaurar Monumentos e pontos históricos Culturais de responsabilidade do Município. | | | | |
| | - Viabilizar recursos para construir Museu Municipal. | | | | |
| | - Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 0,00 | | | | | |
| <hr/> | | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 6.350.000,00 |
| <hr/> | | | | | |
| Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA | | | | | |
| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
| 8 | Atividade | Manter Atividades da Secretaria de Viação e Obras | Meses | | |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Descrição: | - Manter e Reequipar a Secretaria. | | | | |
| | - Implantar e manter abrigos para passageiros de ônibus. | | | | |
| | - Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos. | | | | |
| | - Apoiar ações da Defesa Civil. | | | | |
| | - Fiscalizar Obras. | | | | |
| | - Parceria com o Governo Estadual para construção do contorno oeste (BRF até PR 483). | | | | |
| | - Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio. | | | | |
| | - Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Sanepar. | | | | |
| | - Manter o sistema de saneamento básico. | | | | |
| | - Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário. | | | | |
| | - Manter infraestrutura do aeroporto. | | | | |
| | - Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 0,00 | | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|----------------|--|-------------------|-------------------|---------------|
| 9 | Atividade | Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais | Meses | 12.000 | 1.500.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Descrição: | | - Reestruturar e revitalizar praças, parques, jardins e portais. - Construir novos parques. - Construir Praça de Lazer entre os Bairros Luther King e Presidente Kennedy. - Construir novos lagos. - Manter parques e jardins - Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 10 | Atividade | Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais | Meses | 12.000 | 80.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Descrição: | | - Implantar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes - Manter as capelas mortuárias - Viabilizar recursos para construção de novas capelas mortuárias. - Conclusão da obra de elevação das paredes do cemitério municipal Pe Artur Vangel com reforma interna nos corredores, na capela de celebração e implantação de um portão com portão na parte central, um na lateral em frente a Capela Mortuária Cristo Ressuscitado e um nos fundos do cemitério na Rua Guaporé. - Implantar ossário municipal. - Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 11 | Atividade | Iluminação Pública | Meses | 12.000 | 13.500.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Descrição: | | - Ampliar a instalação da rede elétrica - Adquirir e manter equipamentos - Manter o sistema de iluminação pública - Viabilizar implantação do Projeto Corujinha - Adquirir caminhões com cesto aéreo para serviços de manutenção da iluminação pública. - Viabilizar implantação de sistema fotocelular - Adquirir veículos novos para o projeto Corujinha. - Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|----------------|--|---------------------------|-------------------|--------------|
| 12 | Projeto | Infraestrutura de Vias Urbanas | Meses | 12.000 | 9.970.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Descrição: | | - Realizar pavimentação poliédrica - Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco - Realizar pavimentação asfáltica em vias urbanas - Modernizar e Reurbanizar as vias - Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas - Viabilizar infraestrutura para binários e ciclofaixas - Implantar bicicletários nos espaços públicos - Viabilizar junto ao Governo do Estado a construção de uma marginal paralela a PR 483/Avenida Duque de Caxias, com acesso seguro ao Bairro Nova Petrópolis Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 13 | Atividade | Parque de Exposições Jaime Camet Jr | Meses | 12.000 | 676.500,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Descrição: | | - Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Camet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos - Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 14 | Atividade | Limpeza Pública Urbana | Meses | 12.000 | 2.200.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Descrição: | | - Realizar e manter a limpeza de vias e praças - Adquirir equipamentos modernos Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 15 | Projeto | Construção de Novo Terminal Rodoviário | Outras Unidades e Medidas | 1.000 | 500.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Descrição: | | - Prosseguir com a construção do novo terminal rodoviário com recursos de Convênio. Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------|----------------|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 16 | Projeto | Controle de Águas | Meses | 12.000 | 2.000.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Descrição: | | - Construir bacias de contenção de enchentes. - Realizar canalização de córregos, incluindo os Córregos Progresso e Lambari. - Limpeza e dragagem constante dos rios que cortam a cidade. - Readequar e redimensionar galerias pluviais (bocas de lobo e tubulações). - Viabilizar projetos com instalação de gabóies. - Realizar melhorias no entorno do túnel da obra de contenção das cheias. Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 17 | Projeto | Construção de Pontes | Pontes | 2.000 | 500.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Descrição: | | - Construir ponte na Rua Ponta Grossa - Ampliar ponte na Avenida Julio Assis Cavalheiro e Luiz Antonio Faedo. - Construir ponte na Rua Maringá com Antonio da Paiva Carneiro. - Construir ponte na Rua São Mateus com a Rua Alagoas. - Emenda: Construir nova ponte no Rio Marrecas de acesso à Comunidade Santa Barbara. Pontes | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| 19 | Projeto | Programa de Calçadas | Metro Quadrado | 15.000.000 | 3.300.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| Descrição: | | - Construir novas calçadas com acessibilidade em vias urbanas e manter as existentes. - Executar contribuição de melhoria conforme legislação vigente. Calçadas Construídas | | | |
| Produto esperado: | | | | | 0,00 |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| Total do Programa: | | | | 44.326.500,00 | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 1502 - DEBETRAM - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|--|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 2 | Atividade | Engenharia de Tráfego | Meses | 12.000 | 4.500.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | | |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Manter semáforos e sinalização viária (horizontal e vertical).- Estudar a viabilidade de implantação de ciclofaixas interligando parques e bairros.- Manter a central de monitoramento (câmeras de segurança, lombadas eletrônicas, avanço de sinal eletrônico, radares e semáforos).- Manter fiscalização do trânsito- Realizar atividades de educação em trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições e órgãos de trânsito- Adquirir veículo- Manter o Programa Vida no Trânsito- Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Produto/Atividade | 0,00 | | | | |

| | | | | | |
|-------------------|---|--|-------|--------|--------------|
| 3 | Atividade | Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul | Meses | 12.000 | 2.000.000,00 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | | |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Estudar a viabilidade de Implantar aplicativo digital.- Manter as atividades do Departamento.- Manter estacionamento rotativo- Levantar dados estatísticos do trânsito | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Produto/Atividade | 0,00 | | | | |

Total do Programa: 6.500.000,00

Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|--|---|-------------------|-------------------|------------|
| 114 | Atividade | Fortalecer as Atividades do 3º Sub-Grupoamento de Bombeiros | Meses | 12.000 | 687.000,00 |
| Função: | 6 - SEGURANÇA PÚBLICA | Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL | | | |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Manter atividades do Corpo de Bombeiros.- Adquirir veículos, equipamentos, móveis e demais materiais necessários. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Produto/Atividade | 0,00 | | | | |

| | | | | | |
|-------------------|---|---|-------|--------|------------|
| 115 | Atividade | Requalificar Instalações do 3º Sub-Grupoamento de Bombeiros | Meses | 12.000 | 295.000,00 |
| Função: | 6 - SEGURANÇA PÚBLICA | Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL | | | |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Viabilizar obras de readaptação e melhorias na infraestrutura do quartel e do posto de atendimento da Cidade Norte. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Produto/Atividade | 0,00 | | | | |

Total do Programa: 992.000,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ

Página: 46

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|--|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 73 | Atividade | Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Meses | | |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 12.000 | 2.700.000,00 |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Conservar, reformar e manter equipamentos e estruturas físicas utilizadas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Aterro Sanitário e Viveiro Municipal- Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados à meio ambiente e áreas afins.- Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas.- Estruturar o serviço técnico, fiscalização, serviços gerais realizados.- Incentivar estágios realizados de forma voluntária e remunerada- Manter ações do FUNDEMA- Apoio Administrativo | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 0,00 | | | | | |
| 74 | Atividade | Resíduos Sólidos Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo | Meses | | |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | 12.000 | 6.500.000,00 |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos.- Estruturar e tecnificar a coleta seletiva no perímetro municipal.- Elaborar programas de recebimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte.- Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal.- Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares.- Atualizar Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Municipal.- Resíduos Coletados | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 0,00 | | | | | |
| 75 | Atividade | Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal | Meses | | |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 12.000 | 1.851.000,00 |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana- Realizar manejo de espécies existentes, Realizar podas, inturração de galhos, supressões e plantios.- Consolidar serviço de manejo de arborização: Contratação de servidores, capacitação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual.- Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento.- Realizar produção e distribuição de mudas de árvores nativas, objetivando o reflorestamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas.- Estruturar estufa para a produção de flores.- Otimizar a produção de mudas grande de pequeno e médio porte destinadas à arborização urbana.- Revitalizar Parque Irmão Cilo. Ampliar área preservada, estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies, controle de espécies exóticas e manejo.- Emerenda: Produção de hortas urbanas- Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 0,00 | | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 47

Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|--|---|-------------------|-------------------|---------------|
| 78 | Atividade | Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental | Meses | 12.000 | 464.000,00 |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Descrição: | - Implantar o Licenciamento conforme legislação vigente. - Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora. - Criar e estruturar a Estação Ambiental Irmao Crilo. - Implantar campanhas de educação ambiental permanentes, resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente. - Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente. - Emenda Implantar projetos educação e produção sobre agroecologia. Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 99 | Atividade | Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário | Meses | 12.000 | 1.100.000,00 |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Descrição: | - Instalar mais micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR | | | | | |
| | | | | Total do Programa | 12.615.000,00 |
| 86 | Atividade | Manter Atividades da Secretaria de Agricultura | Meses | 12.000 | 7.250.000,00 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | | |
| Descrição: | - Atender a demanda da recepção, bilco do produtor, CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), informações, georreferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e diretivo, material educativo, viagens de experiência e dias de campo, intercâmbios e análises técnicas. - Adquirir veículos para renovação e aumento da frota atual a fim de atender a demanda da secretaria e manutenção da frota atual. Apoio Administrativo | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| 87 | Atividade | Apoiar Ações de Inspeção Municipal | Meses | 12.000 | 1.200.000,00 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | | |
| Descrição: | - Estimular as agroindústrias com SISBI/SUASA, convênio com CONSAD, aquisição de material para inspeção sanitária, treinamento, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos, adequar o quadro de servidores para atender a demanda SISBI/SUASA. Agroindústrias com SISBI/SUASA | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Página: 48

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|------------------|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 86 | Atividade | Estimular o Programa Porteira Para Dentro | Propriedades | | |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | 1.200.000 | 4.000.000,00 |
| Descrição: | | - Instituir bônus de horas máquina para produtores e agroindustrias rurais para fomentar o aumento de produção e renda | | | |
| Produto esperado: | | Propriedades Atendidas | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 89 | Atividade | Ampliar Área de Cobertura de Internet e Telefonia Rural | Propriedades | | |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | 400.000 | 200.000,00 |
| Descrição: | | - Atender os produtores com programas voltados para a internet, telefonia rural e segurança pública com recursos próprios ou em parceria com entidades públicas e ou privadas. Através de monitoramento com câmeras instaladas nas | | | |
| Produto esperado: | | Propriedades Atendidas | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |
| 90 | Atividade | Programa Baile Cheio | Propriedades | | |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | 220.000 | 600.000,00 |
| Descrição: | | - Organizar em parceria com entidades públicas e privadas, propriedades de criação e reprodução de novilhas para serem de visitação. Melhorar assistida e orientada em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino e bubalino, aquisição de semente, nitrogênio, atendendo os inseminadores | | | |
| Produto esperado: | | - Viabilizar a doação de vacas cruzadas de grande produção à produtores de leite de pequeno e médio porte | | | |
| Projeto/Atividade | | Propriedades Atendidas | | | |
| | | | | | 0,00 |
| 91 | Atividade | Programa de Fertilidade, Conservação e Recuperação de Solo | Propriedades | | |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | 220.000 | 350.000,00 |
| Descrição: | | - Realizar análise de solo nas propriedades rurais, em parceria com produtores e entidades público e privadas | | | |
| Produto esperado: | | - Distribuir insumos para fertilidade, correção e conservação do solo (como calcário, fósforo). | | | |
| Projeto/Atividade | | Propriedades Atendidas | | | |
| | | | | | 0,00 |
| 92 | Atividade | Programa de Fruticultura | Propriedades | | |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | 50.000 | 350.000,00 |
| Descrição: | | - Prestar assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades públicas e privadas, fomentando ações para toda a cadeia desde a produção até a comercialização. | | | |
| Produto esperado: | | Propriedades Atendidas | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | |
| | | | | | 0,00 |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------|---|-------------------|-------------------|------------|
| 93 | Atividade | Fomentar Eventos Comunitários, Temáticos e Exposições | Meses | | |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | 12.000 | 360.000,00 |
| Descrição: | | - Apoiar a realização de eventos em parceria com entidades públicas e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura, fruticultura e hortifrutí desenvolvidas no município e sudeste do Paraná. | | | |
| Produto esperado: | | Outros Produtos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 94 | Atividade | Apoiar Instituições, Parcerias e o Turismo Rural | Meses | | |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | 12.000 | 60.000,00 |
| Descrição: | | - Realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural, incluindo a implantação do sistema de abastecimento de água nos poços artesanais já perfurados. | | | |
| Produto esperado: | | - Apoiar Instituições, Parcerias e Turismo Rural | | | |
| | | - Viabilizar recursos junto a outras esferas de governo para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para associações de moradores da área rural, incluindo plantadeiras para as comunidades de Rio Guarapuava e Água Vermelha. | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 95 | Atividade | Ampliar a Compra da Agricultura Familiar | Produtores | | |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | 80.000 | 190.000,00 |
| Descrição: | | - Realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, (programas de alimentação, PAF) Universidades, visando a ampliação do volume e qualidade dos alimentos para a merenda escolar, feiras. | | | |
| Produto esperado: | | - Viabilizar recursos para implantar parcerias comunitária, com o objetivo de capacitar agricultores familiares na produção de alimentos saudáveis, que poderão ser comercializados na merenda escolar. | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |
| 96 | Projeto | Projeto Feira Municipal | Meses | | |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | 12.000 | 700.000,00 |
| Descrição: | | - Estruturar novo local para instalação da feira livre com instalações adequadas para atender necessidades higienico-sanitárias | | | |
| Produto esperado: | | Outros Produtos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 97 | Atividade | Implementar Projeto Feira nos Bairros | Produtores | | |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | 13.000 | 300.000,00 |
| Descrição: | | - Melhorar estrutura física e qualificar os produtores para a comercialização de produtos nos bairros, em parceria com entidades públicas e privadas | | | |
| Produto esperado: | | Outros Produtos | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|-------------------------|--|-------------------|-------------------|----------------------|
| 36 | Atividade | Apoiar a Agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias | Meses | 12.000 | 700.000,00 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | | |
| Descrição: | | - Acompanhar grupo de famílias com produção agroecológica e de ervas medicinais, em parceria com entidades públicas e privadas e com a Secretaria de Saúde para utilização de produtos medicinais no SUS. | | | |
| Produto esperado: | | - Implantar o Programa Hortas Comunitárias em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação e Assistência Social e demais entidades públicas (Coppel) e privadas | | | |
| | | - Emenda: apoiar as ações da Lei Municipal nº 4.659/2019, que Estabelece a Política Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável de Francisco Beltrão. | | | |
| | | Outros Produtos | | | |
| | | Projeto/Atividade | | | 0,00 |
| 100 | Atividade | Capacitar Produtores | Propriedades | 130.000 | 50.000,00 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | | |
| Descrição: | | - Realizar cursos, dia de campo, excursões, visitas a feiras tecnológicas, intercâmbio, conferências, em parceria com entidades públicas e privadas, visando o aumento de conhecimento do produtor rural. | | | |
| Produto esperado: | | Propriedades Atendidas | | | 0,00 |
| | | Projeto/Atividade | | | 0,00 |
| 101 | Atividade | Incentivar o Projeto de Piscicultura | Meses | 12.000 | 700.000,00 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | | |
| Descrição: | | - Firmar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criação e processamento para produtores rurais. | | | |
| Produto esperado: | | Propriedades Atendidas | | | 0,00 |
| | | Projeto/Atividade | | | 0,00 |
| 102 | Atividade | Apoiar Programas e Projetos de Habitação Rural | Produtores | 25.000 | 250.000,00 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL | | | |
| Descrição: | | - Construir e reformar casas, melhoramento do entorno, terraplenagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades. | | | |
| Produto esperado: | | Outros Produtos | | | 0,00 |
| | | Projeto/Atividade | | | 0,00 |
| Total do Programa | | | | | 17.260.000,00 |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|---|--|------------------------------------|-------------------|--------------|
| 85 | Atividade | Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais | Meses | 12.000 | 3.500.000,00 |
| Função: | 26 - TRANSPORTE | Subfunção: | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | |
| Descrição: | - Informarizar o Departamento - Instalar rastreamento e monitoramento em todos os veículos e máquinas (sistema via GPS/satélite) - Aperfeiçoar o atendimento ao público. - Manter as atividades do Departamento e do sistema de controle de frota (SCF). - Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano. Apoio Administrativo | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------------|------------------------------------|--------|--------------|
| 109 | Atividade | Operacionalizar a Frota Municipal | Meses | 12.000 | 7.000.000,00 |
| Função: | 26 - TRANSPORTE | Subfunção: | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | |
| Descrição: | - Adquirir veículos, máquinas e equipamentos. - Realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|---|-------------------------------------|------------------------------------|--------|------------|
| 110 | Atividade | Ampliar a Infraestrutura Rodoviária | Meses | 12.000 | 500.000,00 |
| Função: | 26 - TRANSPORTE | Subfunção: | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | |
| Descrição: | - Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária através de terciarização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas. Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|---|--|------------------------------------|--------|------------|
| 111 | Projeto | Requalificar a Infraestrutura de Pontes e Galerias | Meses | 12.000 | 500.000,00 |
| Função: | 26 - TRANSPORTE | Subfunção: | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | |
| Descrição: | - Realizar reforma de pontes, obras de melhorias em cabeceiras e pontes depreciadas. - Construir galerias de tubos e aduelas de concreto. - Emenda. Construção de ponte na Comunidade Barra Bonita, acesso à propriedade de Vergílio Reiginato Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|--|--------------------------------|------------------------------------|--------|------------|
| 112 | Projeto | Calçamentos em Pontos Críticos | Meses | 12.000 | 500.000,00 |
| Função: | 26 - TRANSPORTE | Subfunção: | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | |
| Descrição: | - Construir calçamento com pedras irregulares e paver onde é difícil manter cascalhos (pontos críticos) - Recompactação de calçamento (pedras irregulares) - Readequação de estradas com laça de contenção. Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|-----------------|--|-------------------|-------------------|------------|
| 113 | Projeto | Recupera Estradas Vicinais | Meses | 12.000 | 500.000,00 |
| Função: | 26 - TRANSPORTE | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | |
| Descrição: | | - Realizar reaparelhamento asfáltico com concreto betuminoso (CBUD) sobre calçamento existente em estradas vicinais - Realizar pavimentação em concreto armado - Emenda: Realização de pavimentação asfáltica nas comunidades do São Brás, São João, Hobold e São Paulo Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |

Total do Programa:

12.500.000,00

Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|--------------------------|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 103 | Atividade | Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industriais | Meses | 12.000 | 3.779.000,00 |
| Função: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL | | | |
| Descrição: | | - Fomentar a abertura e instalação de empresas. - Capacitar empresários. - Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas. - Manter os distritos industriais. - Implantar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEI's). - Definir as políticas de fomento às empresas. - Viabilizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões. - Implementar o Fundo de Fomento do PRODETEC para apoio a geração de empregos e renda no Município. - Viabilizar meta "luro zero" do Programa Beltronense de geração de emprego e renda Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |

| | | | | | |
|-------------------|--------------------------|---|-------|--------|--------------|
| 104 | Atividade | Estimular a Cadeia do Turismo | Meses | 12.000 | 2.843.000,00 |
| Função: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Subfunção: 695 - TURISMO | | | |
| Descrição: | | - Capacitar trabalhadores das áreas: hoteleira, taxis, frentistas e gastronomia. - Promover marketing on-line, off-line e promoção do turismo. - Manter e investir na Torre da Concatedral (Implantação de museus) - Apoiar o turismo de eventos radicais e esportivos. - Promover o turismo rural. - Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município. Outros Produtos | | | |
| Produto esperado: | | | | | |
| Projeto/Atividade | | | | | 0,00 |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE

Página: 53

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|---|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 105 | Atividade | Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias | Meses | | |
| Função: | 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA | Subfunção: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | | 12.000 | 629.500,00 |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Adquirir equipamentos para laboratórios;- Promover eventos tecnológicos, palestras, workshops, seminários e afins;- Ampliar espaço para abrigar empresas incubadas;- Realizar projetos ligados aos conceitos de Smart Cities;- Adquirir veículo;- Realizar cursos e capacitações nas áreas de inovação, tecnologia e gestão;- Realizar cursos e palestras periódicas para atendimento a crianças das séries iniciais direcionando as crianças de forma a estimular a inovação em nosso município;- Realizar missões técnicas visando buscar conhecimento a partir de experiências em outras regiões de forma a fomentar e estimular a cultura da inovação. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Projeto/Atividade | 0,00 | | | | |
| 106 | Atividade | Programa Poupa Tempo | Meses | | |
| Função: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 12.000 | 27.500,00 |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Prestar atendimento as pessoas físicas do município para serviços essenciais- Adquirir veículo;- Apoio Administrativo | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| Projeto/Atividade | 0,00 | | | | |
| 107 | Atividade | Agência do Trabalhador | Meses | | |
| Função: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO | | 12.000 | 211.000,00 |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Promover reconecção de trabalhadores no mercado de trabalho;- Emitir Carteira de Trabalho - CTPS- Realizar encaminhamento de Seguro-Desemprego;- Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento as pessoas;- Promover cursos e capacitações, inclusive com parceiros, oportunizando a qualificação de mão-de-obra dos trabalhadores;- Outros Produtos | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| Projeto/Atividade | 0,00 | | | | |
| 108 | Atividade | Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Meses | | |
| Função: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 12.000 | 3.392.500,00 |
| Descrição: | <ul style="list-style-type: none">- Manter as atividades da Semdeiec;- Citar Banco de Dados Econômicos do Município;- Realizar missões técnicas e viagens de representação da Secretaria;- Realizar cursos e capacitações para a equipe da Secretaria;- Apoio Administrativo | | | | |
| Produto esperado: | Projeto/Atividade | | | | |
| Projeto/Atividade | 0,00 | | | | |

Total do Programa:

10.892.500,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Página: 54

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|--|---|---------------------------|-------------------|--------------|
| 77 | Projeto | Equipamentos Academia de Musculação | Meses | 12.000 | 50.000,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| Descrição: | - Adquirir equipamentos para academia de musculação. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade | | | | |
| 78 | Projeto | Revitalização do Complexo Esportivo Arrudão | Meses | 12.000 | 1.200.000,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| Descrição: | - Revitalização e reforma da estrutura física do complexo esportivo Arrudão, incluindo climatização, reforma dos banheiros e cabines de rádio. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade | | | | |
| 79 | Atividade | Manter o Centro Municipal Artes Marciais | Meses | 12.000 | 100.000,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| Descrição: | - Manter atividades do Centro Municipal de Artes Marciais. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade | | | | |
| 80 | Projeto | Centro de Esportes Automobilísticos | Meses | 12.000 | 1.500.000,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| Descrição: | - Concluir a construção do Centro de Esportes Automobilísticos, com local amplo incluindo pista de motocross, kartódromo, velódromo, aeromodelismo, nautimodelismo, automodelismo, pista de arrancada, entre outros esportes de motor. | | | | |
| Produto esperado: | Outros Produtos | | | | |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade | | | | |
| 81 | Projeto | Construção de Ginásio Poliesportivo | Outras Unidades e Medidas | 1.000 | 200.000,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| Descrição: | - Construir estrutura esportiva para a prática de esportes no Bairro Novo Mundo. | | | | |
| Produto esperado: | - Emenda. Construção da quadra de esportes para a escola da Comunidade do Rio Tuna. | | | | |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade | | | | |



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|--------------------------|------------------------------|--|---------------------------|-------------------|--------------|
| 82 | Atividade | Revitalização e Modernização de Ginásios Esportivos | Outras Unidades e Medidas | 1.000 | 250.000,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| Descrição: | | - Realizar reforma e revitalização dos Ginásios: Sarará, Flávio Morcelli, Jar de Freitas, João Cantu e Ginásio Cristo Rei; | | | |
| Produto esperado: | | - Adequar as praças esportivas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros. | | | |
| | Projeto/Atividade | Outros Produtos | | | 0,00 |
| 83 | Atividade | Revitalização e Modernização da Pista de Skate do Complexo João Cantu | Meses | 12.000 | 30.000,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| Descrição: | | - Realizar a cobertura da pista, acabamento da sala de materiais, construção de arquibancadas e pintura. | | | |
| Produto esperado: | | - Realizar adequação da pista para as modalidades de Skate e Byke. | | | |
| | Projeto/Atividade | Outros Produtos | | | 0,00 |
| 84 | Atividade | Manter Atividades da Secretaria de Esportes | Meses | 12.000 | 3.800.000,00 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| Descrição: | | - Levantar as ações da Secretaria para o interior do Município. | | | |
| | | - Manter as Academias da Terceira Idade - ATTs. | | | |
| | | - Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas. | | | |
| | | - Apoiar a construção e revitalização de canchas de Bocha em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior. | | | |
| | | - Construir 02 canchas de bocha nos Bairros São Miguel ou Pinheirinho que servirão para sediar etapas do Campeonato Estadual. | | | |
| | | - Apoiar em parceria com Associações de Moradores a construção e revitalização de campos de futebol nos bairros e comunidades do interior. | | | |
| | | - Sediar fases regionais, e estaduais dos Jogos Escolares do Paraná (JES), Jogos da Juventude (JOUJP S), Jogos Abertos (JAP S), e Jogos Paraolímpicos do Paraná (PARAJAP S), entre outros. | | | |
| | | - Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades). | | | |
| | | - Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Jogos de Beltrão, Campeonato amador, Jogos Interbairros, Torneios municipais etc.). | | | |
| | | - Fortalecer a participação do Município em competições intermunicipais. | | | |
| | | - Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Rítmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artística (GA). | | | |
| | | - Adquirir ônibus com capacidade para 48 (quarenta e oito) passageiros, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens. | | | |
| | | - Viabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017. | | | |
| | | - Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais. | | | |
| | | - Aquisição de equipamentos e cadeiras de rodas adaptadas para atletas com deficiência física. | | | |
| | | - Apoio Administrativo | | | 0,00 |
| | Produto esperado: | | | | |
| | Projeto/Atividade | | | | 0,00 |

Total do Programa:

7.130.000,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 2801 - ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|---|--|-------------------|-------------------|--------------|
| 22 | Operação Especial | Amortização e Encargos da Dívida Fundada | Meses | 12.000 | 2.600.000,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | |
| Descrição: | - Parcelas de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e concessões de dívida. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade | | | | |
| 23 | Operação Especial | Contribuição ao PASEP | Meses | 12.000 | 3.560.000,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Descrição: | Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devida na proporção de 1% do total arrecadado exceto operação de crédito e alienação de bens. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade | | | | |
| 24 | Operação Especial | Ações Judiciais - RPV e Precatórios | Meses | 12.000 | 1.500.000,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| Descrição: | Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações do Poder Judiciário. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 7.660.000,00 |
| Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| 29 | Atividade | Reserva de Contingência | Exercício | 1.000 | 100.000,00 |
| Função: | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| Descrição: | Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na legislação vigente. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade | | | | |
| 30 | Atividade | PREVIBEL - Reserva de Contingência | Exercício | 1.000 | 500.000,00 |
| Função: | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| Descrição: | Representar os valores referentes ao superávit financeiro do regime próprio dos servidores municipais. | | | | |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo | | | | |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade | | | | |

Total do Programa: 600.000,00
Total da Unidade: 402.000.000,00

Total Geral: 402.000.000,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS
 2021

| ESPECIFICAÇÃO | RECEITAS REALIZADAS | | | | RECEITAS PREVISTAS BASEADAS NAS RECEITAS REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2019 | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----------------------|--|
| | 2.017 | 2.018 | 2.019 | 2.020 | 2.021 | 2.022 | 2.023 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 45.476.220,69 | 54.462.828,93 | 63.244.319,33 | 64.917.500,00 | 73.802.000,00 | 80.512.000,00 | 87.223.000,00 | |
| Contribuições | 10.020.754,41 | 10.282.578,49 | 10.796.490,93 | 10.789.000,00 | 11.177.000,00 | 11.460.000,00 | 11.741.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 2.862.720,46 | 3.228.548,95 | 10.504.632,31 | 2.030.500,00 | 5.852.000,00 | 6.330.000,00 | 6.806.000,00 | |
| Receita de Serviços | 764.029,10 | 1.242.493,89 | 967.822,40 | 1.165.000,00 | 1.267.000,00 | 1.360.000,00 | 1.453.000,00 | |
| Transferências Correntes | 176.280.780,94 | 192.851.054,94 | 204.842.279,98 | 210.976.054,76 | 231.306.000,00 | 255.038.000,00 | 278.268.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 2.690.142,12 | 4.198.893,55 | 6.211.296,11 | 4.560.724,24 | 6.322.000,00 | 7.100.000,00 | 7.847.000,00 | |
| Operação de Crédito - Mercado Interno | 466.396,15 | 1.389.588,75 | 8.473.255,81 | 6.000.000,00 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | |
| Alienação de Bens Móveis | 81.130,00 | - | 78.533,41 | 170.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | |
| Transferências de Capital | 34.714.993,77 | 29.563.962,58 | 21.481.333,14 | 31.391.221,00 | 24.774.000,00 | 22.700.000,00 | 21.160.000,00 | |
| TOTAL | 273.357.167,64 | 297.219.950,08 | 326.599.963,42 | 332.000.000,00 | 360.000.000,00 | 390.000.000,00 | 420.000.000,00 | |

FONTES: Relatório de Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 (utilizado para os exercícios de 2017, 2018 e 2019). Para o exercício 2020 a LOA 2020 e para os exercícios de 2021 à 2023 foi utilizado o Método de Ajustamento da Reta pelos Mínimos Quadrados.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | | | | 2022 | | | | 2023 | | | |
|-------------------------------------|-------------|-------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|--------------------|--------------------|
| | Valor | | % PIB | % RCL | Valor | | % PIB | % RCL | Valor | | % PIB | % RCL |
| | Corrente | Constante | (a / PIB) x 100 | (a / RCL) x 100 | Corrente | Constante | (b / PIB) x 100 | (b / RCL) x 100 | Corrente | Constante | (c / PIB) x 100 | (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 360.000.000 | 347.792.484 | 0,078% | 109,18% | 390.000.000 | 364.009.707 | 0,082% | 107,79% | 420.000.000 | 378.924.576 | 0,087% | 106,78% |
| Receitas Primárias (I) | 349.504.000 | 337.652.401 | 0,076% | 106,00% | 379.075.700 | 353.813.422 | 0,080% | 104,77% | 408.650.000 | 368.684.590 | 0,084% | 103,89% |
| Despesa Total | 360.000.000 | 347.792.484 | 0,078% | 109,18% | 390.000.000 | 364.009.707 | 0,082% | 107,79% | 420.000.000 | 378.924.576 | 0,087% | 106,78% |
| Despesas Primárias (II) | 356.400.000 | 344.314.559 | 0,077% | 108,09% | 386.200.000 | 360.462.946 | 0,082% | 106,74% | 415.920.000 | 375.243.594 | 0,086% | 105,74% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -6.896.000 | -6.662.158 | -0,001% | -2,09% | -7.124.300 | -6.649.524 | -0,002% | -1,97% | -7.270.000 | -6.559.004 | -0,001% | -1,85% |
| Resultado Nominal | 25.150.899 | 24.298.038 | 0,005% | 7,63% | 16.764.516 | 15.647.299 | 0,004% | 4,63% | 16.764.517 | 15.124.970 | 0,003% | 4,26% |
| Dívida Pública Consolidada | 45.210.616 | 43.677.535 | 0,010% | 13,71% | 48.238.861 | 45.024.138 | 0,010% | 13,33% | 51.267.107 | 46.253.254 | 0,011% | 13,03% |
| Dívida Consolidada Líquida | -95.276.367 | -92.045.568 | -0,021% | -28,90% | - | 104.574.279 | -0,024% | -30,97% | - | 116.208.409 | -0,027% | -32,75% |

FONTE: Anexo de Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal utilizando o Método de Ajustamento da Reta Pelos Mínimos Quadrados.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2021 | | 2022 | | 2023 | |
|---|-----------------|-------|-----------------|-------|-----------------|-------|
| | Valor | % PIB | Valor | % PIB | Valor | % PIB |
| Projeção do PIB do Estado | 462.113.000.000 | 3,51 | 473.619.000.000 | 3,51 | 485.365.000.000 | 3,45 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA | | | | | | |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 329.726.000 | | 361.800.000 | | 393.340.000 | |

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2019 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2019 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|-------------------------------------|--------------------------------|---------|---------|---------------------------------|---------|---------|----------------------|------------------|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 303.000.000 | 0,067% | 111,50% | 297.219.950 | 0,065% | 100,22% | -5.780.050 | -1,91% |
| Receitas Primárias (I) | 295.530.000 | 0,065% | 108,75% | 314.532.157 | 0,069% | 106,06% | 19.002.157 | 6,43% |
| Despesa Total | 303.000.000 | 0,067% | 111,50% | 304.453.792 | 0,067% | 102,66% | 1.453.792 | 0,48% |
| Despesas Primárias (II) | 299.526.000 | 0,066% | 110,22% | 300.212.534 | 0,066% | 101,23% | 686.534 | 0,23% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -3.996.000 | -0,001% | -1,47% | 14.319.623 | 0,003% | 4,83% | 18.315.623 | -458,35% |
| Resultado Nominal (abaixo da linha) | 1.062.968 | 0,000% | 0,39% | -1.871.604 | 0,000% | -0,63% | -2.934.572 | -276,07% |
| Dívida Pública Consolidada | 41.161.548 | 0,009% | 15,15% | 40.189.681 | 0,009% | 13,55% | -971.867 | -2,36% |
| Dívida Consolidada Líquida | 17.137.833 | 0,004% | 6,31% | -41.665.332 | -0,009% | -14,05% | -58.803.165 | -343,12% |

FONTE: Anexo 4 da Despesa de 2019; Anexo 10 de 2019 e Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário de 2019.

| | |
|---|-----------------|
| Receita Corrente Líquida - RCL 2019 Prevista | 271.743.520 |
| Receita Corrente Líquida - RCL 2019 Realizada | 296.566.841 |
| PIB Estado 2019 - R\$ | 454.703.000.000 |

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|-------------|----------|-------------|-----------|-------------|---------|--------------|---------|--------------|--------|--|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | |
| Receita Total | 275.000.000 | 303.000.000 | 10,182 | 332.000.000 | 9,571 | 360.000.000 | 8,434 | 390.000.000 | 8,333 | 420.000.000 | 7,692 | |
| Receitas Primárias (I) | 262.884.842 | 295.530.000 | 12,418 | 323.893.500 | 9,598 | 349.504.000 | 7,907 | 379.075.700 | 8,461 | 408.650.000 | 7,802 | |
| Despesa Total | 275.000.000 | 303.000.000 | 10,182 | 332.000.000 | 9,571 | 360.000.000 | 8,434 | 390.000.000 | 8,333 | 420.000.000 | 7,692 | |
| Despesas Primárias (II) | 270.753.000 | 299.526.000 | 10,627 | 328.548.357 | 9,689 | 356.400.000 | 8,477 | 386.200.000 | 8,361 | 415.920.000 | 7,695 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -7.868.158 | -3.996.000 | -49,213 | -4.654.857 | 16,488 | -6.896.000 | 48,146 | -7.124.300 | 3,311 | -7.270.000 | 2,045 | |
| Resultado Nominal | -1.654.770 | 1.062.968 | -164,237 | 87.263.301 | 8.109,401 | 25.150.899 | -71,178 | 16.764.516 | -33,344 | 16.764.517 | 0,000 | |
| Dívida Pública Consolidada | 40.005.036 | 41.161.548 | 2,891 | 41.161.548 | 0,000 | 45.210.616 | 9,837 | 48.238.861 | 6,698 | 51.267.107 | 6,278 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 18.200.801 | 17.137.833 | -5,840 | -70.125.468 | -509,185 | -95.276.367 | 35,866 | -112.040.883 | 17,596 | -128.805.400 | 14,963 | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|-------------|----------|-------------|-----------|-------------|---------|--------------|---------|--------------|--------|--|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | |
| Receita Total | 297.605.000 | 316.059.300 | 6,201 | 332.000.000 | 5,044 | 347.792.484 | 4,757 | 364.009.707 | 4,663 | 378.924.576 | 4,097 | |
| Receitas Primárias (I) | 284.493.976 | 308.267.343 | 8,356 | 323.893.500 | 5,069 | 337.652.401 | 4,248 | 353.813.422 | 4,786 | 368.684.590 | 4,203 | |
| Despesa Total | 297.605.000 | 316.059.300 | 6,201 | 332.000.000 | 5,044 | 347.792.484 | 4,757 | 364.009.707 | 4,663 | 378.924.576 | 4,097 | |
| Despesas Primárias (II) | 293.008.897 | 312.435.571 | 6,630 | 328.548.357 | 5,157 | 344.314.559 | 4,799 | 360.462.946 | 4,690 | 375.243.594 | 4,100 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -8.514.921 | -4.168.228 | -51,048 | -4.654.857 | 11,675 | -6.662.158 | 43,123 | -6.649.524 | -0,190 | -6.559.004 | -1,361 | |
| Resultado Nominal | -1.790.792 | 1.108.782 | -161,916 | 87.263.301 | 7.770,195 | 24.298.038 | -72,155 | 15.647.299 | -35,603 | 15.124.970 | -3,338 | |
| Dívida Pública Consolidada | 43.293.450 | 42.935.611 | -0,827 | 41.161.548 | -4,132 | 43.677.535 | 6,112 | 45.024.138 | 3,083 | 46.253.254 | 2,730 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 19.696.907 | 17.876.474 | -9,242 | -70.125.468 | -492,278 | -92.045.568 | 31,258 | -104.574.279 | 13,611 | -116.208.409 | 11,125 | |

FONTE: Demonstrativo de Resultado Nominal e Primário (Dados Previstos) para os Exercícios de 2018 e 2019. Para o exercício de 2020 Lei Orçamentária Anual e Método de ajustamento pelos mínimos quadrados para os dados dos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| Índices da Inflação | | | | | |
|---------------------|------|-------|-------|-------|-------|
| 2018 | 2019 | 2020* | 2021* | 2022* | 2023* |
| 3,75 | 4,31 | 2,67 | 3,51 | 3,51 | 3,45 |

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo Sistema de Expectativas do Banco Central.

| |
|--------------------------------|
| 2018 - Valor Corrente x 1,0822 |
| 2019 - Valor Corrente x 1,0431 |
| 2020 - Valor Corrente |
| 2021 - Valor Corrente / 1,0351 |
| 2022 - Valor Corrente / 1,0714 |
| 2023 - Valor Corrente / 1,1084 |

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
|-------------------------------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| Resultado do Exercício | 50.715.186 | 14,29% | 43.227.504 | 14,21% | 76.301.843 | 29,24% |
| Resultados de Exercícios Anteriores | 304.163.311 | 85,71% | 260.925.451 | 85,79% | 184.197.827 | 70,59% |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | (17.399) | 0,00% | 6.892 | 0,00% | 424.066 | 0,16% |
| TOTAL | 354.861.098 | 100,00% | 304.159.848 | 100,00% | 260.923.736 | 100,00% |

R\$ 1,00

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | |
|-------------------------------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|--|
| | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | | |
| Resultado do Exercício | 1.256.641 | 18,72% | (3.241.491) | -59,43% | (4.287.363) | -49,30% | |
| Resultados de Exercícios Anteriores | 5.454.950 | 81,28% | 8.695.769 | 159,43% | 12.983.132 | 149,30% | |
| TOTAL | 6.711.591 | 100,00% | 5.454.278 | 100,00% | 8.695.769 | 100,00% | |

FONTE: Relatório de Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2019, 2018 e 2017. Anexo 14.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>RECEITAS REALIZADAS</u> | 2019 | 2018 | 2017 |
|--|-----------|------|-----------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 78.784,76 | 0,00 | 81.130,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 81.130,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 78.533,41 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 251,35 | 0,00 | 0,00 |

| <u>DESPESAS EXECUTADAS</u> | 2019 | 2018 | 2017 |
|---|------|-----------|------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 82.960,07 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 82.960,07 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 82.960,07 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |

| <u>SALDO FINANCEIRO</u> | 2019 | 2018 | 2017 |
|-------------------------|-----------|-----------|-----------|
| VALOR (III) | 78.784,76 | -1.780,35 | 81.130,00 |

FONTE: Demonstrativo da Receita Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO | | | |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.306.520,47 | 15.685.995,00 | 21.024.674,64 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.306.520,47 | 15.685.995,00 | 21.024.674,64 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 6.883.350,79 | 7.981.876,60 | 8.808.626,32 |
| Pessoal Civil | 6.883.350,79 | 7.981.876,50 | 8.808.626,32 |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil | 6.850.752,69 | 7.941.462,08 | 8.757.381,40 |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil | 29.290,54 | 36.706,06 | 47.350,38 |
| Contribuição de Pensionista Civil | 3.307,56 | 3.708,46 | 3.894,54 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 8.186.393,33 | 6.251.890,25 | 10.889.228,95 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.236.776,35 | 1.452.228,15 | 1.326.819,37 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 1.227.354,43 | 1.256.403,40 | 1.326.819,37 |
| Outras Receitas Correntes | 9.421,92 | 195.824,75 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 13.840.087,44 | 14.419.669,51 | 15.789.135,44 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 13.840.087,44 | 14.419.669,51 | 15.789.135,44 |
| RECEITAS CORRENTES | 13.840.087,44 | 14.419.669,51 | 15.789.135,44 |
| Receita de Contribuições | 11.637.048,02 | 12.048.694,66 | 14.018.249,85 |
| Patronal | 11.637.048,02 | 12.048.694,66 | 14.018.249,85 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cobertura de Déficit Atuarial | 2.203.039,42 | 2.370.974,85 | 1.770.885,59 |
| Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | 30.146.607,91 | 30.105.664,51 | 36.813.810,08 |

| DESPESAS | | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO | | | | |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Despesas Correntes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | | | | |
| Pessoal Civil | | 20.716.102,25 | 23.952.934,54 | 28.962.546,45 |
| Aposentadorias | | 19.257.855,84 | 22.318.303,71 | 26.888.335,98 |
| Pensões | | 15.544.325,21 | 18.250.892,62 | 22.373.783,40 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 3.217.815,36 | 3.493.805,26 | 3.782.674,69 |
| Pessoal Militar | | 495.715,27 | 573.605,83 | 731.877,89 |
| Outras Despesas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | 1.458.246,41 | 1.634.630,83 | 2.074.210,47 |
| Demais Despesas Previdenciárias | | 163.013,90 | 115.768,61 | 123.791,85 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| Despesas Correntes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | | 20.716.102,25 | 23.952.934,54 | 28.962.546,45 |

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|--|-------------|-------------|-------------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | | | | |
| Plano Financeiro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 2017 | 2018 | 2019 |
|-------------------------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | 86.279.536,53 | 92.354.926,64 | 99.316.431,97 |

FONTE: Relatório de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores. Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios 2017, 2018 e 2019.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO | |
|-----------|--------------------------|---------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|--|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a-b) | Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c) | | | |
| 2018 | 26.624.539,55 | 25.426.743,29 | 1.197.796,26 | 92.354.926,64 | | | |
| 2019 | 27.590.811,56 | 28.330.493,54 | -739.681,98 | 93.552.722,90 | | | |
| 2020 | 28.620.073,24 | 30.112.596,18 | -1.492.522,94 | 92.813.040,92 | | | |
| 2021 | 29.711.620,33 | 32.334.323,54 | -2.622.703,21 | 91.320.517,98 | | | |
| 2022 | 30.870.700,54 | 33.718.904,40 | -2.848.203,86 | 88.697.814,77 | | | |
| 2023 | 32.094.689,43 | 35.315.682,19 | -3.220.992,76 | 85.849.610,91 | | | |
| 2024 | 33.398.940,06 | 37.981.182,11 | -4.582.242,05 | 82.628.618,15 | | | |
| 2025 | 34.782.187,23 | 39.608.385,60 | -4.826.198,37 | 78.046.376,10 | | | |
| 2026 | 36.242.728,44 | 41.827.433,75 | -5.584.705,31 | 73.220.177,73 | | | |
| 2027 | 37.786.562,83 | 43.144.751,40 | -5.358.188,57 | 67.635.472,42 | | | |
| 2028 | 39.417.018,81 | 44.094.981,10 | -4.677.962,29 | 62.277.283,85 | | | |
| 2029 | 41.110.951,39 | 45.432.722,87 | -4.321.771,48 | 57.599.321,56 | | | |
| 2030 | 42.902.367,14 | 47.458.733,48 | -4.556.366,34 | 53.277.550,08 | | | |
| 2031 | 44.746.559,11 | 48.232.710,30 | -3.486.151,19 | 48.721.183,74 | | | |
| 2032 | 46.398.097,18 | 49.368.637,86 | -2.970.540,68 | 45.235.032,55 | | | |
| 2033 | 47.108.136,86 | 50.478.136,45 | -3.369.999,59 | 42.264.491,87 | | | |
| 2034 | 49.056.306,38 | 51.496.333,92 | -2.440.027,54 | 38.894.492,28 | | | |
| 2035 | 51.043.707,39 | 52.478.393,82 | -1.434.686,43 | 36.454.464,74 | | | |
| 2036 | 53.055.796,42 | 53.545.399,79 | -489.603,37 | 35.019.778,31 | | | |
| 2037 | 55.084.613,85 | 55.064.209,74 | 20.404,11 | 34.530.174,94 | | | |
| 2038 | 57.109.807,23 | 56.200.245,01 | 909.562,22 | 34.550.579,05 | | | |
| 2039 | 59.132.398,01 | 57.326.077,23 | 1.806.320,78 | 35.460.141,27 | | | |
| 2040 | 61.147.706,23 | 58.609.863,45 | 2.537.842,78 | 37.266.462,05 | | | |
| 2041 | 63.127.276,25 | 60.946.350,22 | 2.180.926,03 | 39.804.304,83 | | | |
| 2042 | | | | 41.985.230,86 | | | |

| | | | | |
|------|----------------|---------------|----------------|------------------|
| 2043 | 65,031,058.27 | 63,095,075.71 | 1,935,982.56 | 43,921,213.42 |
| 2044 | 66,889,708.04 | 64,218,885.96 | 2,670,822.08 | 46,592,035.50 |
| 2045 | 68,732,979.77 | 64,845,180.38 | 3,887,799.39 | 50,479,834.89 |
| 2046 | 70,584,707.63 | 66,503,997.17 | 4,080,710.46 | 54,560,545.35 |
| 2047 | 72,350,243.28 | 68,270,783.21 | 4,079,460.07 | 58,640,005.42 |
| 2048 | 74,076,029.07 | 70,831,867.55 | 3,244,161.52 | 61,884,166.94 |
| 2049 | 75,661,851.26 | 71,456,471.93 | 4,205,379.33 | 66,089,546.27 |
| 2050 | 77,279,587.68 | 71,853,356.14 | 5,426,231.54 | 71,515,777.81 |
| 2051 | 78,882,097.92 | 72,132,110.37 | 6,749,987.55 | 78,265,765.36 |
| 2052 | 80,494,055.15 | 72,116,086.03 | 8,377,969.12 | 86,643,734.48 |
| 2053 | 82,123,560.55 | 72,271,861.24 | 9,851,699.31 | 96,495,433.79 |
| 2054 | 83,775,299.06 | 72,383,159.84 | 11,392,139.22 | 107,887,573.01 |
| 2055 | 85,462,645.64 | 72,773,923.08 | 12,688,722.56 | 120,576,295.57 |
| 2056 | 87,103,351.91 | 72,923,309.50 | 14,180,042.41 | 134,756,337.98 |
| 2057 | 88,766,276.97 | 73,052,175.23 | 15,714,101.74 | 150,470,439.72 |
| 2058 | 90,466,129.87 | 73,499,706.16 | 16,966,423.71 | 167,436,863.43 |
| 2059 | 92,129,688.53 | 73,736,341.35 | 18,393,347.18 | 185,830,210.61 |
| 2060 | 93,819,683.35 | 73,890,342.08 | 19,929,341.27 | 205,759,551.88 |
| 2061 | 95,505,198.70 | 73,493,872.06 | 22,011,326.64 | 227,770,878.52 |
| 2062 | 97,319,660.94 | 73,508,721.19 | 23,810,939.75 | 251,581,818.27 |
| 2063 | 99,100,810.40 | 73,036,302.93 | 26,064,507.47 | 277,646,325.74 |
| 2064 | 101,013,665.41 | 73,053,439.52 | 27,960,025.89 | 305,606,551.63 |
| 2065 | 102,932,959.76 | 72,792,932.90 | 30,140,026.86 | 335,746,578.49 |
| 2066 | 104,935,024.71 | 72,570,597.29 | 32,364,427.42 | 368,111,005.91 |
| 2067 | 106,995,719.13 | 72,285,809.00 | 34,709,910.13 | 402,820,916.04 |
| 2068 | 109,164,362.29 | 72,273,944.17 | 36,890,418.12 | 439,711,334.16 |
| 2069 | 111,394,405.54 | 72,326,230.92 | 39,068,174.62 | 478,779,508.78 |
| 2070 | 113,654,296.52 | 71,472,058.05 | 42,182,238.47 | 520,961,747.25 |
| 2071 | 116,121,049.61 | 70,553,139.36 | 45,567,910.25 | 566,529,657.50 |
| 2072 | 118,759,900.47 | 69,963,572.14 | 48,796,328.33 | 615,325,985.83 |
| 2073 | 121,497,317.75 | 68,924,489.66 | 52,572,828.09 | 667,898,813.92 |
| 2074 | 124,453,950.70 | 68,241,972.32 | 56,211,978.38 | 724,110,792.30 |
| 2075 | 127,555,058.03 | 67,238,251.49 | 60,316,806.54 | 784,427,598.84 |
| 2076 | 130,876,350.52 | 66,385,529.10 | 64,490,821.42 | 848,918,420.26 |
| 2077 | 134,436,559.17 | 65,855,717.30 | 68,580,841.87 | 917,499,262.13 |
| 2078 | 138,179,655.75 | 65,287,026.24 | 72,892,629.51 | 990,391,891.64 |
| 2079 | 142,151,436.84 | 64,640,331.11 | 77,511,105.73 | 1,067,902,997.37 |
| 2080 | 146,347,095.73 | 63,664,401.04 | 82,682,694.69 | 1,150,585,692.06 |
| 2081 | 150,855,704.45 | 62,556,471.34 | 88,299,233.11 | 1,238,884,925.17 |
| 2082 | 155,667,681.33 | 61,352,592.97 | 94,315,088.36 | 1,333,200,013.53 |
| 2083 | 160,801,433.45 | 60,089,907.22 | 100,711,526.23 | 1,433,911,539.76 |
| 2084 | 166,283,693.38 | 58,862,812.14 | 107,420,881.24 | 1,541,332,421.00 |

| | | | | |
|------|----------------|---------------|----------------|------------------|
| 2085 | 172.146.620,52 | 57.645.926,74 | 114.500.693,78 | 1.655.833.114,78 |
| 2086 | 178.380.718,35 | 56.440.599,13 | 121.940.119,22 | 1.777.773.234,00 |
| 2087 | 185.017.854,13 | 55.382.110,78 | 129.635.743,35 | 1.907.408.977,35 |
| 2088 | 192.070.545,30 | 54.202.871,11 | 137.867.674,19 | 2.045.276.651,54 |
| 2089 | 199.588.664,75 | 53.100.567,78 | 146.488.096,97 | 2.191.764.748,51 |
| 2090 | 207.603.002,47 | 52.086.856,63 | 155.516.145,84 | 2.347.280.894,35 |
| 2091 | 216.091.735,46 | 50.976.435,37 | 165.115.300,09 | 2.512.396.194,44 |
| 2092 | 225.103.670,44 | 49.928.033,37 | 175.175.637,07 | 2.687.571.831,51 |
| 2093 | 234.696.749,09 | 48.932.815,12 | 185.763.933,97 | 2.873.335.765,48 |

FORNTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Avaliação Atuarial

Nota: Projeção atuarial elaborada em Dezembro/2018. Projeção Atuarial exercício 2019 - conforme a Portaria 1348/2019 prazo até 31 de julho de 2020 para o envio do DRRA do exercício e seus anexos.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|---------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
| | | | 2021 | 2022 | 2023 | |
| TOTAL: | - | - | - | - | - | - |

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para 2021 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00 |

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - EXECUTADO
2021

| | EXERCÍCIOS | | | | | | |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 238.094.548 | 266.266.399 | 296.566.841 | 294.438.779 | 329.726.000 | 361.800.000 | 393.340.000 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 45.476.221 | 54.462.829 | 63.244.319 | 64.917.500 | 73.802.000 | 80.512.000 | 87.223.000 |
| Contribuições | 10.020.754 | 10.282.578 | 10.796.491 | 10.789.000 | 11.177.000 | 11.460.000 | 11.741.000 |
| Receita Patrimonial | 2.862.720 | 3.228.549 | 10.504.632 | 2.030.500 | 5.852.000 | 6.330.000 | 6.808.000 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.482.019 | 2.778.291 | 3.227.181 | 1.525.500 | 4.902.000 | 5.260.000 | 5.658.000 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 380.702 | 450.258 | 7.277.452 | 505.000 | 950.000 | 1.070.000 | 1.150.000 |
| Transferências Correntes | 176.280.781 | 192.851.055 | 204.842.280 | 210.976.055 | 231.306.000 | 255.038.000 | 278.268.000 |
| Demais Receitas Correntes | 3.454.171 | 5.441.387 | 7.179.119 | 5.725.724 | 7.589.000 | 8.460.000 | 9.300.000 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0 | 471.438 | 367.370 | 520.000 | 700.000 | 840.000 | 990.000 |
| Receitas Correntes Restantes | 3.454.171 | 4.969.949 | 6.811.748 | 5.205.724 | 6.889.000 | 7.620.000 | 8.310.000 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III-III) | 235.612.629 | 263.016.670 | 292.972.290 | 292.393.279 | 324.124.000 | 355.700.000 | 386.692.000 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 35.262.520 | 30.953.551 | 30.033.122 | 37.561.221 | 30.274.000 | 28.200.000 | 26.660.000 |
| Operações de Crédito (VI) | 466.396 | 1.389.589 | 8.473.256 | 6.000.000 | 5.000.000 | 5.000.000 | 5.000.000 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens | 81.130 | 0 | 78.533 | 170.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 |
| Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX) | 81.130 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Alienações de Bens | 0 | 0 | 78.533 | 170.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 |
| Transferências de Capital | 34.714.994 | 29.563.963 | 21.481.333 | 31.391.221 | 24.774.000 | 22.700.000 | 21.160.000 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X) | 34.714.994 | 29.563.963 | 21.559.867 | 31.561.221 | 25.274.000 | 23.200.000 | 21.660.000 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa) = (IV+XI) | 270.327.623 | 292.580.632 | 314.532.157 | 323.954.500 | 349.398.000 | 378.900.000 | 408.352.000 |
| RECEITA TOTAL (I+II) | 273.357.168 | 297.219.950 | 326.599.963 | 332.000.000 | 360.000.000 | 390.000.000 | 420.000.000 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES (XIIia) | 218.700.996 | 235.130.027 | 259.014.813 | 283.234.165 | 303.200.000 | 326.100.000 | 348.180.000 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 108.889.694 | 105.000.385 | 114.817.399 | 137.184.843 | 140.000.000 | 150.000.000 | 160.000.000 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 772.925 | 536.004 | 995.271 | 901.643 | 1.000.000 | 1.100.000 | 1.180.000 |

| | | | | | | | |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Outras Despesas Correntes | 109.038.377 | 129.593.638 | 143.202.143 | 145.147.679 | 162.200.000 | 175.000.000 | 187.000.000 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV) | 217.928.071 | 234.594.023 | 258.019.542 | 282.332.522 | 302.200.000 | 325.000.000 | 347.000.000 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 16.013.522 | 16.948.086 | 34.165.824 | 48.715.835 | 56.750.000 | 63.850.000 | 71.770.000 |
| Investimentos | 12.790.967 | 13.362.203 | 30.919.836 | 46.165.835 | 54.150.000 | 61.150.000 | 68.870.000 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Demais Inversões financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida (XX) | 3.222.555 | 3.585.883 | 3.245.988 | 2.550.000 | 2.600.000 | 2.700.000 | 2.900.000 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 12.790.967 | 13.362.203 | 30.919.836 | 46.165.835 | 54.150.000 | 61.150.000 | 68.870.000 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII) | 230.719.038 | 247.956.226 | 288.939.378 | 328.548.357 | 356.400.000 | 386.200.000 | 415.920.000 |
| Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb) | 0 | 3.479.701 | 5.432.628 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc) | 0 | 3.091.668 | 5.840.528 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI) | 234.714.518 | 252.078.113 | 304.453.792 | 332.000.000 | 360.000.000 | 390.000.000 | 420.000.000 |

| | | | | | | | |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)] | 39.608.585 | 38.053.037 | 14.319.623 | -4.593.857 | -7.002.000 | -7.300.000 | -7.568.000 |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

| | | | | | | | |
|--|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| JUROS NOMINAIS | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0 | 2.766.894 | 3.227.181 | 901.643 | 1.000.000 | 1.100.000 | 1.180.000 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0 | 536.004 | 1.024.814 | 2.550.000 | 2.600.000 | 2.700.000 | 2.900.000 |

| | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI) | 39.608.585 | 40.283.926 | 16.521.990 | -6.242.214 | -8.602.000 | -8.900.000 | -9.288.000 |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

| | | | | | | | |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 37.117.235 | 32.091.617 | 40.189.681 | 41.161.548 | 45.210.616 | 48.238.861 | 51.267.107 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 53.879.300 | 75.628.553 | 81.855.013 | 111.287.016 | 140.486.983 | 160.279.744 | 180.072.507 |
| Disponibilidade de Caixa | 53.879.300 | 75.628.553 | 81.855.013 | 111.287.016 | 140.486.983 | 160.279.744 | 180.072.507 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 57.360.821 | 81.082.025 | 86.661.824 | 118.230.416 | 132.880.938 | 151.699.802 | 170.518.667 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | -3.481.521 | -5.453.472 | -4.806.811 | -6.943.400 | 7.606.045 | 8.579.942 | 9.553.840 |
| Demais Haveres Financeiros | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX) | -16.762.065 | -43.536.937 | -41.665.332 | -70.125.468 | -95.276.367 | -112.040.883 | -128.805.400 |

| | | | | | | | |
|--|-------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) | XXXIa | XXXIa-XXXIb | XXXIb-XXXIc | XXXIc-XXXId | XXXId-XXXIe | XXXIe-XXXIf | XXXIf-XXXIg |
|--|-------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

| | | | | | | | |
|--|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | -16.762.065 | 26.774.871 | -1.871.604 | 28.460.136 | 25.150.899 | 16.764.516 | 16.764.517 |
|--|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

| AJUSTE METODOLÓGICO | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) | XXXa -3.481.521 0 | XXXa-XXXb -1.971.950 0 | XXXb-XXXc 646.661 0 | XXXc-XXXd 250.832 0 | XXXd-XXXe 2.314.923 0 | XXXe-XXXf 3.696.490 0 | XXXf-XXXg 5.078.057 0 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 24.302.892 0 | 22.995.491 0 | 22.429.293 0 | 21.258.951 0 | 20.322.151 0 | 19.352.349 0 | 18.382.547 0 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | | | | | | |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV) | 10.941.219 | 51.742.313 | 19.911.028 | 49.468.255 | 43.158.127 | 32.420.375 | 30.069.007 |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

| | | | | | | | |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| RESUL.TADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV-XXVI) | 10.941.219 | 49.511.423 | 17.708.661 | 51.116.612 | 44.758.127 | 34.020.375 | 31.789.007 |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - PREVISTO
 2021

| | EXERCÍCIOS | | | | | | |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 237.872.765 | 263.949.010 | 271.743.520 | 294.438.779 | 329.726.000 | 361.800.000 | 393.340.000 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 41.479.500 | 50.272.000 | 56.963.620 | 64.917.500 | 73.802.000 | 80.512.000 | 87.223.000 |
| Contribuições | 8.650.000 | 11.082.000 | 11.082.000 | 10.789.000 | 11.177.000 | 11.460.000 | 11.741.000 |
| Receita Patrimonial | 3.967.865 | 4.375.658 | 1.972.000 | 2.030.500 | 5.852.000 | 6.330.000 | 6.808.000 |
| Aplicações Financeiras (II) | 3.381.865 | 3.965.158 | 1.499.000 | 1.525.500 | 4.389.000 | 4.747.500 | 5.106.000 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 586.000 | 410.500 | 473.000 | 505.000 | 1.463.000 | 1.582.500 | 1.702.000 |
| Transferências Correntes | 175.527.300 | 194.279.152 | 197.586.200 | 210.976.055 | 231.306.000 | 255.038.000 | 278.268.000 |
| Demais Receitas Correntes | 8.248.100 | 3.940.200 | 4.139.700 | 5.725.724 | 7.589.000 | 8.460.000 | 9.300.000 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0 | 0 | 371.000 | 411.000 | 607.000 | 676.800 | 744.000 |
| Receitas Correntes Restantes | 8.248.100 | 3.940.200 | 3.768.700 | 5.314.724 | 6.982.000 | 7.783.200 | 8.556.000 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III-III) | 234.490.900 | 259.983.852 | 269.873.520 | 292.502.279 | 324.730.000 | 356.375.700 | 387.490.000 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 12.127.235 | 11.050.990 | 31.256.480 | 37.561.221 | 30.274.000 | 28.200.000 | 26.660.000 |
| Operações de Crédito (VI) | 1.000.000 | 8.000.000 | 5.500.000 | 6.000.000 | 5.000.000 | 5.000.000 | 5.000.000 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens | 150.000 | 150.000 | 100.000 | 170.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 |
| Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX) | 150.000 | 150.000 | 100.000 | 170.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 |
| Outras Alienações de Bens | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Transferências de Capital | 10.977.235 | 2.900.990 | 25.656.480 | 31.391.221 | 24.774.000 | 22.700.000 | 21.160.000 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X) | 10.977.235 | 2.900.990 | 25.656.480 | 31.391.221 | 24.774.000 | 22.700.000 | 21.160.000 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa) = (IV+XI) | 245.468.135 | 262.884.842 | 295.530.000 | 323.893.500 | 349.504.000 | 379.075.700 | 408.650.000 |
| RECEITA TOTAL (I+II) | 250.000.000 | 275.000.000 | 303.000.000 | 332.000.000 | 360.000.000 | 390.000.000 | 420.000.000 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES (XIIia) | 221.614.249 | 251.348.610 | 259.891.638 | 283.234.165 | 303.200.000 | 326.100.000 | 348.180.000 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 113.112.164 | 125.351.100 | 129.983.119 | 137.184.843 | 140.000.000 | 150.000.000 | 160.000.000 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 700.000 | 617.000 | 420.000 | 901.643 | 1.000.000 | 1.100.000 | 1.180.000 |

| | | | | | | | |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Outras Despesas Correntes | 107.802.085 | 125.380.510 | 129.488.519 | 145.147.679 | 162.200.000 | 175.000.000 | 187.000.000 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV) | 220.914.249 | 250.731.610 | 259.471.638 | 282.332.522 | 302.200.000 | 325.000.000 | 347.000.000 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 28.335.751 | 23.551.390 | 43.058.362 | 48.715.835 | 56.750.000 | 63.850.000 | 71.770.000 |
| Investimentos | 24.950.751 | 19.921.390 | 40.004.362 | 46.165.835 | 54.150.000 | 61.150.000 | 68.870.000 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Demais inversões financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida (XX) | 3.385.000 | 3.630.000 | 3.054.000 | 2.550.000 | 2.600.000 | 2.700.000 | 2.900.000 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 24.950.751 | 19.921.390 | 40.004.362 | 46.165.835 | 54.150.000 | 61.150.000 | 68.870.000 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 50.000 | 100.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 | 50.000 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII) | 245.915.000 | 270.753.000 | 299.526.000 | 328.548.357 | 356.400.000 | 386.200.000 | 415.920.000 |
| Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI) | 250.000.000 | 275.000.000 | 303.000.000 | 332.000.000 | 360.000.000 | 390.000.000 | 420.000.000 |

| | | | | | | | |
|--|----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)] | -446.865 | -7.868.158 | -3.996.000 | -4.654.857 | -6.896.000 | -7.124.300 | -7.270.000 |
|--|----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 700.000 | 617.000 | 420.000 | 901.643 | 1.000.000 | 1.100.000 | 1.180.000 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 3.385.000 | 3.630.000 | 3.054.000 | 2.550.000 | 2.600.000 | 2.700.000 | 2.900.000 |

| | | | | | | | |
|---|------------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI) | 3.638.135 | -3.621.158 | -522.000 | -1.203.214 | -3.296.000 | -3.324.300 | -3.190.000 |
|---|------------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | a | b | c | d | e | f | g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 36.368.214 | 40.005.036 | 41.161.548 | 41.161.548 | 45.210.616 | 48.238.861 | 51.267.107 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 19.822.183 | 21.804.235 | 24.023.715 | 111.287.016 | 140.486.983 | 160.279.744 | 180.072.507 |
| Disponibilidade de Caixa | 19.748.524 | 21.723.210 | 23.934.442 | 111.287.016 | 140.486.983 | 160.279.744 | 180.072.507 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 24.086.515 | 26.495.000 | 29.192.000 | 118.230.416 | 132.880.938 | 151.699.802 | 170.518.667 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | -4.337.991 | -4.771.790 | -5.257.558 | -6.943.400 | 7.606.045 | 8.579.942 | 9.553.840 |
| Demais Haveres Financeiros | 73.659 | 81.025 | 89.273 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX) | 16.546.031 | 18.200.801 | 17.137.833 | -70.125.468 | -95.276.367 | -112.040.883 | -128.805.400 |

| | | | | | | | |
|--|-------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) | XXXIa | XXXIa-XXXIb | XXXIb-XXXIc | XXXIc-XXXId | XXXId-XXXIe | XXXIe-XXXIf | XXXIf-XXXIg |
|--|-------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

| | | | | | | | |
|--|------------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| | 16.546.031 | -1.654.770 | 1.062.968 | 87.263.301 | 25.150.899 | 16.764.516 | 16.764.517 |
|--|------------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|

| AJUSTE METODOLÓGICO | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|--------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) | XXXa -2.301.228 | XXXa-XXXb -1.971.950 | XXXb-XXXc 195.914 | XXXc-XXXd 250.832 | XXXd-XXXe 2.314.923 | XXXe-XXXf 3.696.490 | XXXf-XXXg 5.078.057 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 24.979.634 | 27.000.000 | 30.000.000 | 21.258.951 | 20.322.151 | 19.352.349 | 18.382.547 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | |
|--|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV) | 43.676.893 | 27.167.180 | 30.767.054 | 108.101.420 | 42.658.127 | 31.920.375 | 29.569.007 |
|--|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|

| | | | | | | | |
|---|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=(XXXVI-(XXV-XXVI)) | 46.361.893 | 30.180.180 | 33.401.054 | 109.749.777 | 44.258.127 | 33.520.375 | 31.289.007 |
|---|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 30.000,00 | Precatórios Trabalhistas - Reserva de Contingência | 30.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 38.000,00 | Processo de desapropriação de Imóvel - Reserva de Contingência | 38.000,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | - | | - |
| Assunção de Passivos | - | | - |
| Assistências Diversas | 22.000,00 | Fatos não previstos em execução de obras ou serviços - Reserva de Contingência | 22.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 10.000,00 | Campanhas de Saúde - Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| SUBTOTAL | 100.000,00 | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 20.000,00 | Incremento de cobrança da Dívida Ativa - Reserva de Contingência | 20.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | - | | - |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | 80.000,00 | Intempéries - Reserva de Contingência | 80.000,00 |
| SUBTOTAL | 100.000,00 | SUBTOTAL | 100.000,00 |
| TOTAL | 200.000,00 | TOTAL | 200.000,00 |

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

| | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| VARIÁVEIS | | | |
| Projeção do PIB do Estado | 462.113.000.000 | 473.619.000.000 | 485.365.000.000 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA | 3,51 | 3,51 | 3,45 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 329.726.000 | 361.800.000 | 393.340.000 |

Metodologia de Cálculo Valor Constante

| ÍNDICE 2018 | |
|-----------------------------------|--------|
| 1+ Taxa de Inflação de 2018 / 100 | 1,0375 |
| 1 + (3,75 / 100) = | |
| Índice de Inflação de 2018 * 2019 | 1,0822 |
| Valor Corrente x 1,0822 | |

| ÍNDICE 2019 | |
|-----------------------------------|--------|
| 1+ Taxa de Inflação de 2019 / 100 | 1,0431 |
| 1 + (4,31 / 100) = | |
| Valor Corrente x 1,0431 | |

| | |
|----------------|--|
| 2020 | |
| Valor Corrente | |

| ÍNDICE 2021 | |
|-----------------------------------|--------|
| 1+ Taxa de Inflação de 2021 / 100 | 1,0351 |
| 1 + (3,51 / 100) = | |
| Valor Corrente / 1,0351 | |

| ÍNDICE 2022 | |
|-----------------------------------|--------|
| 1+ Taxa de Inflação de 2022 / 100 | 1,0351 |
| 1 + (3,51 / 100) = | |
| Índice de Deflação de 2021 * 2022 | 1,0714 |
| Valor Corrente / 1,0714 | |

| ÍNDICE 2023 | |
|--|--------|
| 1+ Taxa de Inflação de 2023 / 100 | 1,0345 |
| 1 + (3,45 / 100) = | |
| Índice de Deflação de 2021* 2022* 2023 | 1,1084 |
| Valor Corrente / 1,1084 | |

| | Índices da Inflação | | | | | |
|--|----------------------------|------|-------|-------|-------|-------|
| | 2018 | 2019 | 2020* | 2021* | 2022* | 2023* |
| | 3,75 | 4,31 | 2,67 | 3,51 | 3,51 | 3,45 |

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado Sistema de Expectativas do Banco Central.

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO
(LC 101/00, art. 45, § único)

| Projeto | Especificação | Unidade | Qtd | Orcado | Executado* | Situação Atual |
|----------------|---|---------------------------|------------|---------------|-------------------|--|
| 1001 | Construção e ampliação de unidades socioassistenciais | Meses | 12 | 26.000,00 | 0,00 | -Em estudo de viabilidade. |
| 1003 | Construção e ampliação de escolas | Outras unidades e medidas | 01 | 320.000,00 | 148.957,07 | - Ampliação de 51,90 m ² e reforma de 225,71 m ² , no prédio da Escola Municipal 15 de outubro, conforme Tomada de Preços nº 09/2019. - Em execução de reforma no refeitório e adequação da sinalização podotátil da Escola Municipal Pedro Algeri, conforme Tomada de Preços nº 19/2019. - Manutenção das atividades. |
| 1004 | Construção e ampliação de CMEIS | Outras unidade e medidas | 02 | 1.780.000,00 | 33.734,65 | - Em execução a construção do prédio da Creche Pro infância Tipo 1, com área de 1.510,23 m ² , sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, conforme processo de concorrência nº 02/2016. |
| 1005 | Construção da base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na área rural e urbana | Outras unidades e medidas | 01 | 22.103.000,00 | 29.009,51 | - Serviços de escavadeira hidráulica para terraplanagem do Hospital Intermunicipal. |
| 1007 | Centro de reabilitação de dependentes químicos | Outras unidades e medidas | 01 | 1.800.000,00 | 0,00 | - Em fase de contratação para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m ² , conforme processo de Tomada de Preços nº 23/2019. |
| 1008 | Promoção e fortalecimento da | Meses | 12 | 50.000,00 | 2.272,83 | - Manutenção das atividades. |

| | | | | | | |
|------|--|------------------------------|--------|--------------|--------------|---|
| | agricultura familiar | | | | | |
| 1009 | Trincheira acesso ao Bairro Padre Ulrico | Convênios/Auxílios/Programas | 01 | 1.000.000,00 | 3.987.673,62 | - Em fase de finalização a execução de duas trincheiras na interseção e cruzamento da PR 180 e Rua Marília, conforme processo de concorrência nº 02/2019. |
| 1010 | Programa de calçadas | Metro quadrado | 15.000 | 300.000,00 | 95.931,73 | - Manutenção das atividades e em andamento o Projeto Novos Caminhos, de acordo com a Lei nº 4.328/2015. |
| 1011 | Construção de pontes | Pontes | 02 | 100.000,00 | 0,00 | - Em estudo de viabilidade. |
| 1012 | Controle de águas | Meses | 12 | 402.700,00 | 4.153.283,24 | - Execução de muro de contenção com pedras de cantaria de dimensões compreendidas entre 30X30X30 cm e 40X40X40 cm, assentadas em argamassa mista de cimento, areia e pó de pedra com traço adequado a solidarização com o material pétreo, conforme processo de dispensa nº 112/2019, nas margens do Rio Longueador (Rua Santo Fregonese). - Aquisição de tubos e materiais para as galerias pluviais em diversas ruas do Município, entre elas: Rua Gravataí, Av. Agua Branca, Rua Pató Branco. Assim como, serviços de assentamento de tubos de concreto - Aquisição de materiais para confecção de bocas de lobo. - Serviços de assentamento de tubos de concreto - Em execução a Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante, de acordo com a concorrência nº 03/2019. |
| 1013 | Construção de novo terminal rodoviário | Outras unidades e medidas | 01 | 18.000,00 | 3.356.504,01 | - Em fase de construção um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00 m ² , conforme processo de concorrência nº 04/2018. |
| 1014 | Infraestrutura de vias urbanas | Meses | 12 | 8.615.654,76 | 6.231.415,96 | - Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>Bairros Cristo Rei e São Miguel, conforme processo de Tomada de Preços nº 05/2018.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Execução de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, de 3.270,00m², na Rua Paula Freitas, processo de Tomada de Preços nº 24/2018. - Execução de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q., sobre calçamento com pedras irregulares existente nas Ruas José Rosin e Pato Branco. com área de 4.388,80m², conforme processo de tomada de preços nº 27/2018. - Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica nas Ruas Santa Barbara Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, existente, de área total de 37.654,50m², conforme processo de Tomada de Preços nº 28/2018. - Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, conforme processo de Tomada de Preços nº 31/2018. - Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 16.966,49m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas: Julio Lago, Capinzal, das Rosas, das Tulipas, dos Crav. os e trav. essa Gardenia, no Bairro Jardim Floresta, conforme processo de Tomada de Preços nº 03/2019. - Execução da 2.760,00m² de pavimentação com pedras irregulares, na Rua Terezópolis, trecho entre as Ruas Davi Donadel e Valdir Santos Zuchi, conforme processo de Tomada de Preços nº 11/2019. - Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem de águas pluviais, |
|--|--|--|---|

| | | | | | | |
|------|--|-------|----|--------------|------------|--|
| | | | | | | <p>sendo: trecho 1 - na Rua Pensilvânia, entre a Rua Abdul S. Pholmann, conforme processo de Tomada de Preços nº 16/2019.</p> <p>- Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m², no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, conforme processo de Tomada de Preços nº 20/2019.</p> <p>- Execução de 25.520,00m² de pavimentação asfáltica sobre poliédricos, no trecho da estrada vicinal que inicia na Comunidade de Secção Jacaré até a ponte sobre o Rio Santana, conforme processo de Concorrência nº 06/2018.</p> <p>- Contratação da execução de 15.212,22m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme processo de Concorrência nº 10/2018.</p> <p>- Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco, conforme concorrência nº 04/2019.</p> <p>- Manutenção em geral das ruas.</p> <p>- Em estudo de viabilidade.</p> |
| 1015 | Pavimentação de vias rurais | Meses | 12 | 170.000,00 | 85,00 | <p>- Aquisição de madeiras para manutenção da ponte do Rio Quibebe, reforma das pontes da Linha Santa Bárbara, Nova Concorórdia.</p> <p>- Manutenção das atividades em geral.</p> <p>- Construção de sanitários, sala de administração, e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, conforme processo TP 26/2018.</p> <p>- Adequações no Estádio Anilado e Ginásio Arrudão.</p> <p>- Realizado a troca de cobertura do Ginásio de Esportes Jayr de Freitas.</p> <p>- Manutenção em geral das atividades dos campos de futebol e</p> |
| 1016 | Requalificar a infraestrutura de pontes e galerias | Meses | 12 | 300.000,00 | 31.389,94 | |
| 1017 | Infraestrutura para pratica esportiva | Meses | 12 | 1.007.500,00 | 665.359,23 | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|
| | | | | | <p>ginásios.</p> <p>- Em fase de construção a quadra de esportes projeto “Meu Campinho”, com serviços de movimentação de terra, fundações, instalações elétricas, sistema de iluminação com aterramento, drenagem , colocação de alambrado em tubos verticais de aço, execução de piso drenante com assentamento de grama sintética, serviços de paisagismo, colocação de travess, pavimentação, proteção contra descargas atmosféricas, placa da obra, entre outros, conforme projetos e especificações, no parque Lago Cidade Norte, de acordo com o processo de Tomada de Preços nº 36/2018.</p> <p>- Em construção execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00m², sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, processo Tomada de Contas nº 05/2019.</p> <p>- Em execução da reestruturação do Complexo Esportivo Cango, compreendendo um vestiário com área de 120,75 m², de acordo com o processo de tomada de Contas nº 06/2019.</p> <p>- Em execução a execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m², conforme processo de Tomada de Contas nº 07/2019.</p> |
|--|--|--|--|--|---|

*Saldo executado até 23/04/2020. Fonte: Departamento de Contabilidade e Controle Interno.